



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto – PR, 08 de Julho de 2024.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Responsável pela Solicitação: Gilmar Luiz Scherer.

Email: [gabinete@planalto.pr.gov.br](mailto:gabinete@planalto.pr.gov.br)

CONVITE  PREGÃO  TP

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO: 80 / 2024

PROCESSO(S): 161 / 2024

162 / 2024

### Justificativa da Demanda:

O Município de Planalto tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas), Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica em quantidades suficientes.

As secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos tem a necessidade de contratar horas maquinas para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos, construção e recuperação de bueiros, serviços de horas maquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município. O Município dispõe em sua frota essas máquinas, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para atender as demandas em épocas como safra e temporadas de chuvas.

Ainda, o Município possui o programa PDR (Programa desenvolvimento rural) que é um mecanismo de política pública permanente para apoio a atividade rural e/ou industrial para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente em pequenas propriedades rurais, no município de Planalto, operando na realização de serviços de hora-máquina, o fornecimento de pedras irregulares na área rural do Município, entre outros como realização de terraplanagens; abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais; construção de tanques e açudes para a criação de peixes e captação de águas; realização de drenagens, sem fornecimento de material; transporte de cascalho e similares; realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para aterro de animais e demais serviços com fins ambientais; também serão realizados outros serviços não especificados anteriormente, quando os quais atendam as finalidades e objetivos do programa, sendo de extrema necessidade a utilização destes veículos para atuar junto com as máquinas.

Justifica-se a contratação do referido serviço à grande demanda de serviços deste objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata e o histórico de execução que aumentou muito em relação ao anos anteriores. As fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tecnologias novas e estruturas modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

A exigência de ano mínimo foi definido a partir de pesquisa com empresas do ramo, onde constatou-se que as máquinas mais antigas possuem um rendimento inferior ao desejado, fazendo com que o serviço que pode ser realizado em um determinado tempo seja superior. Foi observado também que as máquinas com fabricação anterior ao definido no termo possui uma tecnologia muito inferior;

A secretaria Municipal de Serviços Rodoviários junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar por quantidades superiores ao licitado anteriormente no Chamamentos Público 009/2022 deste município, sendo que, a quantidade não supriu todas as demandas e por este motivo serão acrescentadas mais horas, embora que, não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando a demanda das secretarias solicitantes;

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

**Objeto:** Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00
<b>TOTAL: R\$ 225.000,00</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 200,00	R\$ 300.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**TOTAL: R\$ 300.000,00**

## LOTE 003

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00

**TOTAL: R\$ 420.000,00**

## LOTE 004

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00

**TOTAL: R\$ 585.000,00**

## LOTE 005

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00

**TOTAL: R\$ 630.000,00**

## LOTE 006

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira	2.000	H	R\$ 380,00	R\$ 760.000,00

*C. J. M. A.*

3000



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;				
<b>TOTAL: R\$ 760.000,00</b>				

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 043/2024

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

### 2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 12 (doze) meses.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Planalto tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas), Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica em quantidades suficientes.

3.2. As secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos tem a necessidade de contratar horas maquinas para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos e serviços de horas maquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município. O Município dispõe em sua frota essas máquinas, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para atender as demandas em épocas como safra e temporadas de chuvas.

3.3. Ainda, o Município possui o programa PDR (Programa desenvolvimento rural) que é um mecanismo de política pública permanente para apoio a atividade rural e/ou industrial para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente em pequenas propriedades rurais, no município de Planalto, operando na realização de serviços de hora-máquina, o fornecimento de pedras irregulares na área rural do Município, entre outros como realização de terraplanagens; abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais; construção de tanques e açudes para a criação de peixes e captação de águas; realização de drenagens, sem fornecimento de material; transporte de cascalho e similares; realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para aterro de animais e demais serviços com fins ambientais; também serão realizados outros serviços não especificados anteriormente, quando os quais atendam as finalidades e objetivos do programa, sendo de extrema necessidade a utilização destes veículos para atuar junto com as máquinas.

3.4. Justifica-se a contratação do referido serviço à grande demanda de serviços deste

*Assinatura*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata e o histórico de execução que aumentou muito em relação aos anos anteriores. As fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em tecnologias novas e estruturas modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

3.5. A exigência de ano mínimo foi definida a partir de pesquisa com empresas do ramo, onde constatou-se que as máquinas mais antigas possuem um rendimento inferior ao desejado, fazendo com que o serviço que pode ser realizado em um determinado tempo seja superior. Foi observado também que as máquinas com fabricação anterior ao definido no termo possui uma tecnologia muito inferior.

## 4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

## 5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Dar continuidade nos projetos e programas municipais, afim de, dar seguimento nas manutenções das estradas.
2	Garantir o conforto necessário para os usuários, tendo em vista o tráfego contínuo.
3	Redução dos custos de novas contratações de servidores capacitados no quadro efetivo dos servidores para realização desses tipos de serviços e aquisições de novas máquinas para suprir a demanda atual.
4	Evitar a interrupção da prestação dos serviços públicos de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos e serviços de horas máquinas.
5	Oferecer as empresas que prestam estes serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, afim de, fomentar o desenvolvimento destas empresas locais, sendo este, o objetivo do credenciamento.

## 6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. As secretarias solicitantes junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar por quantidades superiores ao licitado anteriormente no Chamamento Público 009/2022 deste município, sendo que, a quantidade não supriu todas as demandas e por este motivo serão acrescentadas mais horas, embora que, não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando a demanda das secretarias solicitantes.

6.2. Assim, a demanda autorizada para a contratação é a seguinte:

Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015.	1500 horas
--	------------

000006



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	
Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1500 horas
Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1500 horas
Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1500 horas
Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1500 horas
Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	2000 horas

## 7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS MÍNIMOS SOLICITADOS:

7.1. O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

7.2. As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.4.

7.3. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

7.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Identificação do veículo;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.6. As empresas credenciadas devem negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

7.8. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.10. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.12. As empresas credenciadas não poderão terceirizar os serviços.

7.13. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**7.14. As empresas credenciadas deverão ter sede no município de Planalto - Pr.**

7.15. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

7.16. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

7.17. As empresas credenciadas deverão reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

7.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

7.19. Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fabricação especificada no objeto.

**7.20.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**7.21.** As empresas credenciadas deverão fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria "C" exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.

**7.22.** As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**7.23.** As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.

**7.24.** As empresas credenciadas se responsabilizaram por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**7.25.** As empresas credenciadas serão civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**7.26.** As empresas credenciadas se responsabilizaram pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três) dias.

**7.27.** As empresas credenciadas se obriga a empregar, na prestação dos serviços, máquinas em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

**7.28.** Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**7.29.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**7.30.** As empresas credenciadas deverão manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.31.** Caberá as empresas credenciadas apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**7.32.** As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## **8. EXIGÊNCIAS COMUNS A TODOS OS OBJETOS:**

**8.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**8.2.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**8.3.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**8.4.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**8.5.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**8.6.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**8.7.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**8.8.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**8.9.** As empresas credenciadas que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## 9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

**9.1.** O valor máximo da contratação é de R\$ 2.945.000,00 (Dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil reais).

## 10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

**10.1.** Ao realizar o presente estudo, foram levantadas algumas possibilidades de solução, sendo uma delas que despertou maior interesse foi a contratação e a capacitação de novos profissionais para prestarem os serviços, além da aquisição de novas máquinas para suprir a demanda, porém, não é viável economicamente para o município, pelo motivo de que necessitaria realizar contratações de novos funcionários capacitados para executar esta função, precisaria também, adquirir novas máquinas, além de que, o município teria muitos outros gastos com aquisição de equipamentos para realizar as determinadas funções.

**10.2.** Sendo assim, a solução mais adequada é a contratação de empresas para a prestação de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, de acordo com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

**10.3.** Levantou-se também que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, já realizada anteriormente, nos anos de 2022 e 2023, o Chamamento Público, segundo a Lei

*[Handwritten signature]*

000010



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nº 14.133/2021, o Art. 79º, utilizando também da Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A solução para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, será para o PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser divisível em itens separados. Justifica-se o parcelamento, devido ser a prestação de serviço, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, sendo assim, poderá haver itens não tão atrativos para algumas empresas, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## 13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

14.1. Não haverá impactos ambientais para o objeto que se pretende adquirir.

## 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

## 16. DA MODALIDADE:

16.1. Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar contratação e a capacitação de novos profissionais para prestarem os serviços, além da aquisição de novas máquinas para suprir a demanda. O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.

16.2. Justifica-se também a prioridade local, o distanciamento de outras empresas, que teriam o gasto de deslocamento incluso, encarecendo a cotação de preços, pois os serviços são realizados dentro dos limites geográficos deste município de Planalto e a distância é fator fundamental na composição dos preços do serviço.

16.3. Em virtude das recentes catástrofes que afetaram nosso país, como enchentes,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deslizamentos e chuvas severas, é de extrema importância que as respostas a tais emergências sejam rápidas e eficazes. Esta contratação de serviços de horas-máquina de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica são essenciais para a execução de obras de reparo, limpeza e reconstrução, deve, portanto, priorizar empresas locais.

**16.4.** As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, essas empresas locais possuem a vantagem da proximidade geográfica, o que permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.

**16.5.** Empresas estabelecidas neste município possui um conhecimento profundo das características geográficas, climáticas e infraestruturais locais. Esse conhecimento facilita a identificação dos locais mais críticos e a adoção de soluções técnicas mais adequadas e eficazes.

**16.6.** A contratação de empresas locais permite uma comunicação mais direta e eficiente com os órgãos públicos e a população afetada. Além disso, empresas locais têm maior flexibilidade para ajustar seus recursos e horários de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma melhor coordenação das atividades de resposta.

## 17. CONCLUSÕES:

**17.1.** Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com as estradas municipais, os investimentos propostos visam fornecer estradas de boa qualidade que possibilite um trajeto seguro e confortável, garantindo o melhor acesso/deslocamento/trafegabilidade/passeio dos munícipes e demais pessoas que transitam pelas vias do Município.

**17.2.** Justifica-se a contratação do referido serviço à grande demanda de serviços deste objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata e o histórico de execução que aumentou muito em relação ao anos anteriores. As fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em tecnologias novas e estruturas modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

**17.3.** Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da contratação de empresas para prestarem os serviços pretendidos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto PR, 11 de Julho de 2024.

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

### 2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi e Gilmar Luiz Scherer.

### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. O Município de Planalto tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas), Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica em quantidades suficientes.

4.2. As secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos tem a necessidade de contratar horas maquinas para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos e serviços de horas maquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município. O Município dispõe em sua frota essas máquinas, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para atender as demandas em épocas como safra e temporadas de chuvas.

4.3. Ainda, o Município possui o programa PDR (Programa desenvolvimento rural) que é um mecanismo de política pública permanente para apoio a atividade rural e/ou industrial para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente em pequenas propriedades rurais, no município de Planalto, operando na realização de serviços de hora-máquina, o fornecimento de pedras irregulares na área rural do Município, entre outros como realização de terraplanagens; abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais; construção de tanques e açudes para a criação de peixes e captação de águas; realização de drenagens, sem fornecimento de material; transporte de cascalho e similares; realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para aterro de animais e demais serviços com fins ambientais; também serão realizados outros serviços não especificados anteriormente, quando os quais atendam as finalidades e objetivos do programa, sendo de extrema necessidade a utilização destes veículos para

Willian

30/01

000013



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

atuar junto com as máquinas.

**4.4.** Justifica-se a contratação do referido serviço à grande demanda de serviços deste objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata e o histórico de execução que aumentou muito em relação aos anos anteriores. As fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em tecnologias novas e estruturas modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

**4.5.** A exigência de ano mínimo foi definida a partir de pesquisa com empresas do ramo, onde constatou-se que as máquinas mais antigas possuem um rendimento inferior ao desejado, fazendo com que o serviço que pode ser realizado em um determinado tempo seja superior. Foi observado também que as máquinas com fabricação anterior ao definido no termo possui uma tecnologia muito inferior;

**4.6.** As secretarias solicitantes junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar por quantidades superiores ao licitado anteriormente no Chamamento Público 009/2022 deste município, sendo que, a quantidade não supriu todas as demandas e por este motivo serão acrescentadas mais horas, embora que, não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando a demanda das secretarias solicitantes.

## 5. DA MODALIDADE:

**5.1.** Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar contratação e a capacitação de novos profissionais para prestarem os serviços, além da aquisição de novas máquinas para suprir a demanda. O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.

**5.2.** Justifica-se também a prioridade local, o distanciamento de outras empresas, que teriam o gasto de deslocamento incluso, encarecendo a cotação de preços, pois os serviços são realizados dentro dos limites geográficos deste município de Planalto e a distância é fator fundamental na composição dos preços dos serviços.

**5.3.** Em virtude das recentes catástrofes que afetaram nossa região, como enchentes, deslizamentos e chuvas severas, é de extrema importância que as respostas a tais emergências sejam rápidas e eficazes. Esta contratação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, essenciais para a execução de obras de reparo, limpeza e reconstrução, deve, portanto, priorizar empresas locais.

**5.4.** As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, essas empresas locais possuem a vantagem da proximidade geográfica, o que permite uma mobilização

William

Edmar

3000

000014



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

imediate de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.

**5.5.** Empresas estabelecidas neste município possui um conhecimento profundo das características geográficas, climáticas e infraestruturais locais. Esse conhecimento facilita a identificação dos locais mais críticos e a adoção de soluções técnicas mais adequadas e eficazes.

**5.6.** A contratação de empresas locais permite uma comunicação mais direta e eficiente com os órgãos públicos e a população afetada. Além disso, empresas locais têm maior flexibilidade para ajustar seus recursos e horários de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma melhor coordenação das atividades de resposta.

## 6. DO VALOR:

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.945.000,00 (Dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil reais)**.

**6.2.** O valor foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos, contratos anteriores deste município e o valor da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

**6.3.** O valor estimado para os lotes 01, 02, 03 e 06, foram apurados a partir do menor valor de orçamento apresentado, já para os lotes 04 e 05 foram apurados a partir do valor do Banco de Preços que condiz com o valor da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sobre o valor do contrato atual;

**6.4.** Vale ressaltar que não foi encontrado objetos similares aos itens 03, 04 e 05 na pesquisa de contratos de outros municípios, embora, nenhum ser igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

**6.5.** Utilizou-se para comparação de valor os contratos anteriores de pelo menos uma das empresas credenciadas no Credenciamento 009/2022, anterior deste município: Contrato 323/2022 - Inexigibilidade 043/2022; Contrato 326/2022 - Inexigibilidade 046/2022;

**6.6.** Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

## 7. DOS OBJETOS:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00

*William*

*Elma*

*30/11*

000015



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**TOTAL: R\$ 240.000,00**

## LOTE 002

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00

**TOTAL: R\$ 270.000,00**

## LOTE 003

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00

**TOTAL: R\$ 420.000,00**

## LOTE 004

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00

**TOTAL: R\$ 585.000,00**

## LOTE 005

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-----	------	-------------	-------------

*William*

*Adma*

*30/11*

000016



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
<b>TOTAL: R\$ 630.000,00</b>					

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	2.000	H	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL: R\$ 800.000,00</b>					

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

8.2. As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.4.

8.3. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

8.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

8.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

8.6. As empresas credenciadas devem negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados

William

Elmarc.

Jon

000017



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**8.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**8.8.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.9.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.10.** A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**8.11.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**8.12.** As empresas credenciadas não poderão terceirizar os serviços.

**8.13.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**8.14. As empresas credenciadas deverão ter sede no município de Planalto - Pr.**

**8.15.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

**8.16.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**8.17.** As empresas credenciadas deverão reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

**8.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

**8.19.** Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**8.20.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

*William*

*Adm. 2012*

*30/11*

000018



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.21.** As empresas credenciadas deverão fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria "C" exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.
- 8.22.** As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.
- 8.23.** As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.
- 8.24.** As empresas credenciadas se responsabilizaram por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 8.25.** As empresas credenciadas serão civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 8.26.** As empresas credenciadas se responsabilizaram pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três) dias.
- 8.27.** As empresas credenciadas se obriga a empregar, na prestação dos serviços, máquinas em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 8.28.** Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 8.29.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretarias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 8.30.** As empresas credenciadas deverão manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.31.** Caberá as empresas credenciadas apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.32.** As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

*William*

*Olson*

*30/11*

000019



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9. DO RODÍZIO:

9.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

9.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

9.3. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

9.4. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

9.5. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

9.6. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

9.7. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

9.8. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. As empresas credenciadas que prestarem o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A solução para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, será para o PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser divisível em itens separados. Justifica-se o parcelamento, devido ser a prestação de serviço, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, sendo assim, poderá haver itens não tão atrativos para algumas empresas, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

## 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

William

30/01

000020



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Gilmar Luiz Scherer.

**11.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 23 de julho de 2024.

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

William Fernando Kegler  
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto

TABELA COMPARATIVA DE VALOR														
LOTE	CASTRO	D.E.Z	HAAS	IVAR	MARCIO	RIZZI	TOMAS	OUTROS ÓRGÃOS	PLANALTO	IPCA	BANCO DE PREÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		R\$160,00				R\$200,00		R\$163,90	R\$140,00	R\$151,66	R\$169,00	1500	R\$160,00	R\$240.000,00
2		R\$180,00	R\$200,00			R\$240,00		R\$198,00			R\$210,00	1500	R\$180,00	R\$270.000,00
3		R\$280,00				R\$300,00			R\$260,00	R\$281,65	R\$289,00	1500	R\$280,00	R\$420.000,00
4				R\$500,00	R\$420,00	R\$500,00			R\$360,00	R\$389,98	R\$390,00	1500	R\$390,00	R\$585.000,00
5				R\$500,00	R\$450,00	R\$520,00			R\$390,00	R\$422,47	R\$420,00	1500	R\$420,00	R\$630.000,00
6	R\$400,00			R\$430,00	R\$430,00	R\$450,00	R\$410,00	R\$407,90	R\$375,00	R\$406,23	R\$400,50	2000	R\$400,00	R\$800.000,00
													<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$2.945.000,00

EMPRESAS
Empresa 01: CASTRO E SCHUTZE LTDA - ME;
Empresa 02: D. E. Z. TERRAPLENAGEM LTDA;
Empresa 03: HAAS E FIGUEIRA - LTDA;
Empresa 04: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA;
Empresa 05: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER;
Empresa 06: RIZZI FURLAN E ROGERI LOCAÇÕES LTDA;
Empresa 07: TOMAS RIBEIRO PALINSKI;

OUTRAS PESQUISAS
Ata de Homologação - Pregão Eletrônico 004/2024 - Prefeitura Municipal de Ramiândia-PR.
Ata de Homologação - Pregão Eletrônico 017/2024 - Prefeitura Municipal de Três do Paraná-PR.
Ata de Homologação - Pregão Eletrônico 031/2024 - Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçú-PR.
Contrato 323/2022 - Inexigibilidade 043/2022 - Chamamento Público 009/2022 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
Contrato 326/2022 - Inexigibilidade 046/2022 - Chamamento Público 009/2022 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 2.945.000,00(Dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Rudhaler

066022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CASTRO & Schutze Ltda.  
ENDEREÇO: Distrito de Segreda Família  
CNPJ: 42.116.563/0001-90  
CIDADE: Planalto. ESTADO: Pr.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas máquinas, tipo Escavadeira Hidráulica, utilizada pelo Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	3.000	H	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 17-07-24

Aldair de Castro

ASSINATURA COM CARIMBO

000023 1



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** D. E Z. TERRAPLENAGEM LTDA.

**ENDEREÇO:** Av. Rio Grande do Sul, 1155, sala 02

**CNPJ:** 44.354.023/0001-70

**CIDADE:** Planalto

**ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## LOTE 003

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

## LOTE 004

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

## LOTE 005

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

000025



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## LOTE 006

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	2.000	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias.

DATA: 18/07/2024.

Diego Salles

ASSINATURA COM CARIMBO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: HAA> TERRAPLANAGEM  
ENDEREÇO: LINHA KM 48  
CNPJ: 033 840 841/0001 - 66  
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	3.000	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador,	3.000	H	R\$ 200,00	R\$ 600.000

000027



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;				
<b>TOTAL: R\$</b>				

LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	3.000	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

VALOR TOTAL: R\$ 600.000.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 16-07-2024.

ASSINATURA COM CARIMBO

000028



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: IVAR - TERRAPLANAGEM

ENDEREÇO: AVENIDA CAXIAS DO SUL 653 - CENTRO

CNPJ: 18.937.41510001-51

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

### LOTE 001

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

### LOTE 002

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

006029 1



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## LOTE 003

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

## LOTE 004

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 500,00	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

## LOTE 005

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 500,00	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

000030



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

LOTE 006						
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	2.000	H	R\$  430,00	R\$  860.000,00	
<b>TOTAL: R\$</b>						

VALOR TOTAL: R\$ 2.360.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA: 18/07/24.

18.937.415/0001-51

IVAR - TERRAPLANAGEM  
LTDA. - ME

AV. CAXIAS DO SUL, 653  
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

*Mateus Rego*

ASSINATURA COM CARIMBO

000031



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** Marcio André Ulsenheimer ME

**ENDEREÇO:** Av Rio Grande do Sul nº 01 Bairro João Zacco.

**CNPJ:** 39.144.909/0001-59

**CIDADE:** Planalto **ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

### LOTE 001

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

### LOTE 002

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

### LOTE 003

FERRAPLANAGEM AQUARIUS

Marcio André Ulsenheimer

CNPJ 39.144.909/0001-59

000032



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 450,00	R\$ 675.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

LOTE 006					
----------	--	--	--	--	--

 **TERRAPLANAGEM AQUARIUS**

Marcio André Uisenheimer

CNPJ 39.144.909/0001-59

000033



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	2.000	H	R\$ 430,00	R\$ 860.000,00
<b>TOTAL: R\$ 2.165.000,00</b>					

VALOR TOTAL: ( Dois milhões e cento e sessenta e cinco mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 19 de Julho de 2024.

  
TERRAPLANAGEM AQUARIUS  
Marcio André Ulsenheimer  
CNPJ 39.144.909/0001-59

000034



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Rizzi, Furlan e Rogeri Locações Ltda.  
ENDERECO: Rua Alagoas  
CNPJ: 44.572.715/0001-94  
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ <u>200,00</u>	R\$ <u>300.000,00</u>
<b>TOTAL: R\$</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ <u>240,00</u>	R\$ <u>360.000,00</u>
<b>TOTAL: R\$</b>					

000035



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 300,00	R\$ 450.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 500,00	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 520,00	R\$ 780.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

000036



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	2.000	H	R\$ 450,00	R\$ 900.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

VALOR TOTAL: R\$ 3560:000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 19/10/24.

  
ASSINATURA COM CARIMBO

CNPJ: 44.572.715/0001-94

Inscr. Est.: 90.922.283-44

RIZZI, FURLAN E ROGERI  
LOCAÇÕES LTDA. - ME

RUA ALAGOAS, 2416  
BAIRRO SANTA CRUZ  
85760-000 - CAPANEMA - PR

000037





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** TOMAS RIBEIRO PALINSKI

**ENDEREÇO:** Rua Principal, S/Nº, Santa Terezinha - Interior

**CNPJ:** 51.371.570/0001-29

**CIDADE:** Planalto **ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de horas máquinas, tipo Escavadeira Hidráulica, utilizada pelo Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

### LOTE 006

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	3.000	H	R\$ 410,00	R\$ 1.230.000,00
<b>TOTAL: R\$1.230.000,00</b>					

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.230.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 Meses

**DATA:** 17/07/2024

*Tomás R. Palinski*

ASSINATURA COM CARIMBO

51.371.570/0001-29

TOMAS RIBEIRO PALINSKI  
- ME

RUA PRINCIPAL, S/N  
SANTA TEREZINHA - INTERIOR  
85750-000 - PLANALTO - PR

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR  
RAMILÂNDIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
Processo Administrativo Nº 09/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ANGELICA APARECIDA BATISTA TROIS  
Data de Publicação: 06/03/2024 16:04:13

Lote 02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/04/2024 10:41:10  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Hs	Marca: caterpillar	Modelo: 303,5E
Descrição: Serviços de hora máquinas de Mini escavadeira com peso mínimo de 3,5. O equipamento deverá estar em perfeitas condições com no máximo 10 anos de uso. Incluso todo os recursos necessários para a efetivação dos serviços, como veículos, operador/motorista, combustível, manutenções, transporte e despesas com equipamentos, refeição, despesas com pessoal, entre outras despesas resultantes do fornecimento.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 198,00	Valor Total: 19.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA	107	04.202.995/0001-24	198,00	198,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NAIR V COLPANI CONSTRUCOES LTDA	032	30.493.482/0001-20	198,27	197,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/04/2024 10:41:10  
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Hs	Marca: Caterpillar	Modelo: Caterpillar 416 2020
Descrição: Serviço de horas máquina retro escavadeira, 4x4 traçada, peso operacional 7.000 quilos, potência do motor 78 HP. O equipamento deverá estar em perfeitas condições com no máximo 10 anos de uso. Incluso todo os recursos necessários para a efetivação dos serviços, como veículos, operador/motorista, combustível, manutenções, transporte e despesas com equipamentos, refeição, despesas com pessoal, entre outras despesas resultantes do fornecimento.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 231,75	Valor Total: 69.525,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA	068	17.791.851/0001-00	231,75	231,75		Sim
2 GLAYCO DO BRASIL LTDA	015	23.149.002/0001-42	240,00	240,00	3,56	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR  
RAMILÂNDIA-PR

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/04/2024 10:41:11  
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Hs	Marca: Caterpillar	Modelo: Caterpillar 924 2016
Descrição: Serviços de hora máquina de pá carregadeira com potência mínima de 127 hp, capacidade mínima de carga de caçamba de 1,7m³ e peso operacional mínimo 11.000kg. O equipamento deverá estar em perfeitas condições com no máximo 10 anos de uso. Incluso todo os recursos necessários para a efetivação dos serviços, como veículos, operador/motorista, combustível, manutenções, transporte e despesas com equipamentos, refeição, despesas com pessoal, entre outras despesas resultantes do fornecimento.			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 283,00	Valor Total: 84.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA	038	17.791.851/0001-00	303,33	283,00		Sim
2 SR SERVICOS LTDA	144	17.065.805/0001-16	300,00	284,00	0,35	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 01/04/2024 10:41:11  
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Hs	Marca: JOHN DEERE	Modelo: 700JII
Descrição: Serviço de hora máquina de trator esteira equipado com escarificador e lâmina hidráulica angulável e peso operacional de no mínimo 13 toneladas. O equipamento deverá estar em perfeitas condições com no máximo 10 anos de uso. Incluso todo os recursos necessários para a efetivação dos serviços, como veículos, operador/motorista, combustível, manutenções, transporte e despesas com equipamentos, refeição, despesas com pessoal, entre outras despesas resultantes do fornecimento.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 314,00	Valor Total: 62.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SR SERVICOS LTDA	043	17.065.805/0001-16	390,00	314,00		Sim
2 JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA	037	17.791.851/0001-00	387,16	315,00	0,32	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 01/04/2024 10:41:11  
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Hs	Marca: CASE	Modelo: 845B
Descrição: Serviços de hora máquina Motoniveladora articulada, equipada com escarificador e lâmina angulável, com capacidade e peso operacional acima de 18.000 kgs. O equipamento deverá estar em perfeitas condições com no máximo 10 anos de uso. Incluso todo os recursos necessários para a efetivação dos serviços, como veículos, operador/motorista, combustível, manutenções, transporte e despesas com equipamentos, refeição, despesas com pessoal, entre outras despesas resultantes do fornecimento.			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 427,00	Valor Total: 128.100,00

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR  
RAMILÂNDIA-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA	052 04.202.995/0001-24	427,00	427,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 01/04/2024 10:41:11  
Lote 11**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Hs	Marca: Komatsu	Modelo: Komatsu PC 200 2016
Descrição: Serviços de horas máquinas Escavadeira hidráulica, com no mínimo 24 ton. concha com no mínimo 1,20 m³, esteira (pata), com no mínimo de 0,80m de largura e lança de 7 m de comprimento, com escavação de no mínimo 8 m. O equipamento deverá estar em perfeitas condições com no máximo 10 anos de uso. Incluso todo os recursos necessários para a efetivação dos serviços, como veículos, operador/motorista, combustível, manutenções, transporte e despesas com equipamentos, refeição, despesas com pessoal, entre outras despesas resultantes do fornecimento.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 397,25	Valor Total: 79.450,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA	080 17.791.851/0001-00	397,25	397,25		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 01/04/2024 10:41:11  
Lote 13**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Hs	Marca: HYUNDAI	Modelo: HL 757-7
Descrição: Serviços de horas máquinas de Pá carregadeira acima de 13,5 ton. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Incluso todos os recursos necessários para a efetivação dos serviços, como veículos, operador/motorista, combustível, manutenções, transporte e despesas com equipamentos, refeição, despesas com pessoal, entre outras despesas resultantes do fornecimento			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 299,90	Valor Total: 89.970,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAERCIO CARDOSO - TERRAPLANAGEM	001 34.254.130/0001-72	308,74	299,90		Sim
2 SR SERVICOS LTDA	018 17.065.805/0001-16	300,00	300,00	0,03	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR  
RAMILÂNDIA-PR**

---

**AUTORIDADE: EDSON DOS SANTOS**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
Processo Administrativo Nº 29/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 10/04/2024 11:07:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/04/2024 15:47:29  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG			
Quantidade: 175	Valor Unit.: 387,00	Valor Total: 67.725,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	107	02.104.558/0001-42	510,00	387,00		Sim
2 LIDERANCA LICITACOES	063	52.398.488/0001-50	490,00	388,00	0,26	Sim
3 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	125	46.553.316/0001-01	510,16	510,16	31,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/04/2024 15:47:29  
Lote 2

Lote 06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 407,90	Valor Total: 40.790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	126	02.104.558/0001-42	408,00	407,90		Sim
2 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	011	46.553.316/0001-01	408,00	408,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/04/2024 15:47:29  
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1                      Unidade: hr                      Marca: Serviço                      Modelo:  
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG  
Quantidade: 525                      Valor Unit.: 387,00                      Valor Total: 203.175,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	094	02.104.558/0001-42	510,00	387,00		Sim
2 LIDERANCA LICITACOES	114	52.398.488/0001-50	490,00	388,00	0,26	Sim
3 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	042	46.553.316/0001-01	510,16	510,16	31,48	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 25/04/2024 15:47:29**  
Lote 4

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1                      Unidade: hr                      Marca: Serviço                      Modelo:  
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO  
Quantidade: 300                      Valor Unit.: 407,90                      Valor Total: 122.370,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	100	02.104.558/0001-42	408,00	407,90		Sim
2 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	008	46.553.316/0001-01	408,00	408,00	0,02	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
SAUDADE DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024  
Processo Administrativo Nº 45/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA  
Data de Publicação: 14/06/2024 10:53:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/07/2024 15:10:54  
Lote 1

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HR	Marca: LP ESCAVAÇÕES	Modelo: LP ESCAVAÇÕES
Descrição: Serviço de horas máquinas com mini Escavadeira Hidráulica, de no mínimo, 2700 KG, contando caçamba com tamanho aproximado de 400 mm (com operador, deslocamentos, combustível, manutenção, seguro, taxas, impostos, outras despesas ou qualquer indenização oriunda de ações que venha acontecer será por conta da contratada).			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 163,90	Valor Total: 40.975,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LP ESCAVACOES SERVICOS DE	147	55.569.179/0001-94	222,00	163,90		Sim
2 J & JR SERVICOS DE LOCACAO DE	053	49.654.396/0001-80	22.237,00	205,00	25,08	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS - ME	081	26.380.227/0001-01	222,37	163,78		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/07/2024 15:10:54  
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Caminhão caçamba basculante com capacidade de carga de no máximo 7m³, para realizar serviços no perímetro urbano da cidade, (com motorista, deslocamentos, combustível, manutenção, seguro, taxas, impostos, outras despesas ou qualquer indenização oriunda de ações que venha acontecer será por conta da contratada.)			
Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 55.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA	028	09.157.836/0001-79	13,38	5,00		Sim
2 J & JR SERVICOS DE LOCACAO DE	026	49.654.396/0001-80	13,38	11,50	130,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS - ME	072	26.380.227/0001-01	13,38	5,09		Sim

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU  
SAUDADE DO IGUAÇU-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/07/2024 15:10:54  
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HR	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE CAMINHAO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS, LANCA DE ALCANCE MINIMO DE 16 M MAIS LANCA DE 4 M COM CESTO SIMPLES.			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 11.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	104	07.188.564/0001-49	246,14	100,00		Sim
2 DOUGLAS POSSAN LTDA	076	15.332.845/0001-51	246,00	190,00	90,00	Sim
3 MACHADO MONTAGEM INDUSTRIAL	025	48.869.430/0001-70	246,00	193,00	1,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS - ME	002	26.380.227/0001-01	246,14	100,99		Sim

AUTORIDADE: DARLEI TRENTO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2022

### REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** D. E Z. TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.354.023/0001-70, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1155, sala 02, cidade Planalto/PR., neste ato representado por seu representante legal Sr. TIAGO DALBOSCO, portador do RG nº. 8.906.698-0 e do CPF nº 046.017.469-06, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR.,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Serviços de Horas Máquina - Mini escavadeira Hidráulica Peso entre 1500 a 2000 kg. Ano de Fabricação mínimo 2015. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada;	1.000	H	140,00	140.000,00

Lote 01

30 Ni *Paula*

000047



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
 Praça São Francisco de Assis, 1583  
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- manutenção por conta da contratada;				
- limpeza/higienização por conta da contratada;				
<b>TOTAL</b>				<b>140.000,00</b>

*Lote 03*

LOTE 02					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Serviços de Horas Máquina - Mini escavadeira Hidráulica Peso entre 5000 a 6000 kg. Ano de Fabricação mínimo 2015. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;	1.000	H	260,00	260.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>260.000,00</b>

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Parágrafo único: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços de

*[Handwritten signature]*

*BONI [Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
000048



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 009/2022, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Paragrafo Primeiro:** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

**Paragrafo Segundo:** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Identificação do veículo;
- Local onde serão realizados os serviços;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**Paragrafo Terceiro:** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**Paragrafo Quarto:** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**Paragrafo Quinto:** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**Paragrafo Sexto:** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**Paragrafo Sétimo:** A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**Paragrafo Oitavo:** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**Paragrafo Nono:** A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten number]*  
000049



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Paragrafo Décimo:** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**Paragrafo Décimo Primeiro:** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**Paragrafo Décimo Segundo:** A empresa credenciada deverá ter sede até 30 (trinta) quilômetros do município de Planalto - Pr.

**Paragrafo Décimo Terceiro:** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veiculo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

**Parágrafo primeiro:** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo segundo:** A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em ITENS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.452.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000

*Rui Boni Paula*

000050

*to*



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02550	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**Parágrafo segundo** - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**Parágrafo terceiro** - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**Parágrafo quarto** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**Parágrafo quinto** - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**Parágrafo sexto:** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**Paragrafo sétimo:** Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

*[Handwritten signatures]*

000051

*[Handwritten mark]*



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo único:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos

*D.3*

*30N1*

*cala*

*4006052*



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**Parágrafo segundo:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

*Handwritten signatures and initials, including 'Zoni' and 'Carlo'.*

*Handwritten number 000053.*



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto.
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- r) A empresa credenciada deverá ter sede até 30 (trinta) quilômetros do município de Planalto - Pr.
- s) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de realizar tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- t) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- u) Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
- v) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- w) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a

*[Handwritten signature]* ZONI Carla

*[Handwritten stamp]* 000054



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perfeita administração e acompanhamento do contrato.

- x) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- y) Somente utilizar máquinas/equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- z) Empregar pessoal devidamente qualificado.
- aa) O CONTRATANTE tem o poder de intervenção e decisão perante medidas e punições administrativas aos funcionários que tiverem condutas arbitrárias à ética, podendo, através da Comissão de Fiscalização e da Secretaria solicitante, requerer a substituição ou desligamento dos profissionais escalados, em especial àqueles funcionários que houver mais de três reclamações.
- bb) As advertências serão realizadas pela CONTRATANTE à CONTRADA e formalizadas por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**Parágrafo único:** O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

**Parágrafo único:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

000056



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo único:** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

  
000057



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**Parágrafo único:** Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

*D. Pala*

*30/01*

*[Handwritten signature]*

000058



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**V – Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade 043/2022 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº 009/2022, bem como à Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação

cala

João

000059



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., 30 de novembro de 2022.

*Luiz C. Boni*  
Contratante

*Luiza Dallesco*  
Contratada

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

Ederson A. Kobs  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

Carla F. Mombach Sturm  
RG: 6.772.151-9  
CPF: 027.056.719-43

000060



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2022

### REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** **MARCIO ANDRE ULSENHEIMER**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 39.144.909/0001-59, com sede à Av. Rio Grande Do Sul, SN, na Cidade de Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCIO ANDRE ULSENHEIMER**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 5.894.441-6, e do CPF sob n.º 781.931.259-91, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 03					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 130 CV, peso mínimo 14.000Kg ano de fabricação mínimo 2013. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da	1.500	H	360,00	540.000,00

Lote  
04

*[Handwritten signature]*  
LUIZ CARLOS BONI  
*[Handwritten signature]* 000061



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
 Praça São Francisco de Assis, 1583  
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;				
<b>TOTAL</b>					<b>540.000,00</b>

*Lote 05*

LOTE 04					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 165 CV, peso mínimo 19.500 Kg ano de fabricação mínimo 2013. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada;  - manutenção por conta da contratada;  - limpeza/higienização por conta da contratada;	1.500	H	390,00	585.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>585.000,00</b>

*Lote 06*

LOTE 05					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Horas Máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,  -peso operacional mínimo de 14.000kg,  -ano de fabricação mínimo	1.800	H	375,00	675.000,00

*Assinatura*  
*Para 30m*  
 000062



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2015.					
com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada;					
- manutenção por conta da contratada;					
- limpeza/higienização por conta da contratada.					
<b>TOTAL</b>					<b>675.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Parágrafo único:** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 009/2022, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Paragrafo Primeiro:** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

**Paragrafo Segundo:** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Identificação do veículo;
- Local onde serão realizados os serviços;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**Paragrafo Terceiro:** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de

*[Handwritten signature]*

000063



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**Paragrafo Quarto:** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**Paragrafo Quinto:** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**Paragrafo Sexto:** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**Paragrafo Sétimo:** A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**Paragrafo Oitavo:** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**Paragrafo Nono:** A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.

**Paragrafo Décimo:** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**Paragrafo Décimo Primeiro:** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**Paragrafo Décimo Segundo:** A empresa credenciada deverá ter sede até 30 (trinta) quilômetros do município de Planalto - Pr.

**Paragrafo Décimo Terceiro:** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veiculo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

**Parágrafo primeiro:** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*  
000064



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo segundo:** A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) divididos em ITENS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

<b>DOTAÇÕES</b>		
<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.452.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**Parágrafo segundo** - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o

*Handwritten signature: [Signature]*  
*Handwritten text: 30N.*  
*Handwritten number: 000065*



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**Parágrafo terceiro** - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**Parágrafo quarto** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**Parágrafo quinto** - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**Parágrafo sexto:** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**Parágrafo sétimo:** Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo único:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

 Carla Zondi  
000066



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**Parágrafo segundo:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

*[Handwritten signature]*

30/11

000067



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto.
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- r) A empresa credenciada deverá ter sede até 30 (trinta) quilômetros do

 Paulo Boni

000068



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

município de Planalto - Pr.

- s) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de realizar tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- t) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- u) Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
- v) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- w) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- x) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- y) Somente utilizar máquinas/equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- z) Empregar pessoal devidamente qualificado.
- aa) O CONTRATANTE tem o poder de intervenção e decisão perante medidas e punições administrativas aos funcionários que tiverem condutas arbitrarias à ética, podendo, através da Comissão de Fiscalização e da Secretaria solicitante, requerer a substituição ou desligamento dos profissionais escalados, em especial àqueles funcionários que houver mais de três reclamações.
- bb) As advertências serão realizadas pela CONTRATANTE à CONTRADA e formalizadas por escrito.

*Para 30/11*  
*40*  
000069



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**Parágrafo único:** O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

**Parágrafo único:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total

*[Handwritten signature]*

*Boni*

*[Handwritten signature]*  
000070



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

*[Handwritten number]*  
000071



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo único:** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo único:** Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta)

*[Handwritten signatures and initials]*

000072



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

*Carla*

*30/11*

*000073*



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade 046/2022 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº 009/2022, bem como à Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., 30 de novembro de 2022.

*Luiz C. Boni*  
Contratante

*Carla F. M. Sturm*  
Contratada

Testemunhas:

*[Assinatura]*

*Carla F. M. Sturm*

Carla F. Mombach Sturm  
RG: 6.772.151-9  
CPF: 027.056.719-43

000074

## Inflação

IPCA do último mês

**0,21%**

Jun/2024

IPCA acumulado de 12 meses

**4,23%**

Jun/2024

INPC do último mês

**0,25%**

Jun/2024

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

11/2022

Mês final

06/2024

Valor na data inicial (R\$)

140,00



O valor na data final é de

**R\$ 151,66**

O percentual total no intervalo é de **8,33%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Jun/2024]	INPC [Jun/2024]
Brasil	0,21%	0,25%
Aracaju (SE)	0,08%	0,19%
Belém (PA)	0,13%	0,22%
Belo Horizonte (MG)	0,46%	0,58%
Brasília (DF)	0,34%	0,58%
Campo Grande (MS)	0,12%	0,05%
Curitiba (PR)	0,25%	0,34%
Fortaleza (CE)	0,28%	0,28%
Goiânia (GO)	0,50%	0,52%
Grande Vitória (ES)	0,05%	0,13%
Porto Alegre (RS)	-0,14%	-0,16%
Recife (PE)	-0,09%	-0,08%
Rio Branco (AC)	0,34%	0,40%
Rio de Janeiro (RJ)	0,11%	0,11%
Salvador (BA)	-0,04%	-0,12%
São Luís (MA)	0,11%	0,11%
São Paulo (SP)	0,29%	0,38%

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15**: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- **IPCA-E**: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP**: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI**: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M**: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe**: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.



Estas informações foram úteis?

## Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Jun 2024

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

## Inflação

IPCA do último mês

**0,21%**

Jun/2024

IPCA acumulado de 12 meses

**4,23%**

Jun/2024

INPC do último mês

**0,25%**

Jun/2024

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

11/2022

Mês final

06/2024

Valor na data inicial (R\$)

260,00



O valor na data final é de

**R\$ 281,65**

O percentual total no intervalo é de **8,33%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

> Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Jun/2024]	INPC [Jun/2024]
Brasil	0,21%	0,25%
Aracaju (SE)	0,08%	0,19%
Belém (PA)	0,13%	0,22%
Belo Horizonte (MG)	0,46%	0,58%
Brasília (DF)	0,34%	0,58%
Campo Grande (MS)	0,12%	0,05%
Curitiba (PR)	0,25%	0,34%
Fortaleza (CE)	0,28%	0,28%
Goiânia (GO)	0,50%	0,52%
Grande Vitória (ES)	0,05%	0,13%
Porto Alegre (RS)	-0,14%	-0,16%
Recife (PE)	-0,09%	-0,08%
Rio Branco (AC)	0,34%	0,40%
Rio de Janeiro (RJ)	0,11%	0,11%
Salvador (BA)	-0,04%	-0,12%
São Luís (MA)	0,11%	0,11%
São Paulo (SP)	0,29%	0,38%

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15**: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- **IPCA-E**: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP**: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI**: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M**: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe**: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.



Estas informações foram úteis?

## Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Jun 2024

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

## Inflação

IPCA do último mês

**0,21%**

Jun/2024

IPCA acumulado de 12 meses

**4,23%**

Jun/2024

INPC do último mês

**0,25%**

Jun/2024

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POEF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

11/2022

Mês final

06/2024

Valor na data inicial (R\$)

360,00



O valor na data final é de

**R\$ 389,98**

O percentual total no intervalo é de **8,33%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Jun/2024]	INPC [Jun/2024]
Brasil	0,21%	0,25%
Aracaju (SE)	0,08%	0,19%
Belém (PA)	0,13%	0,22%
Belo Horizonte (MG)	0,46%	0,58%
Brasília (DF)	0,34%	0,58%
Campo Grande (MS)	0,12%	0,05%
Curitiba (PR)	0,25%	0,34%
Fortaleza (CE)	0,28%	0,28%
Goiânia (GO)	0,50%	0,52%
Grande Vitória (ES)	0,05%	0,13%
Porto Alegre (RS)	-0,14%	-0,16%
Recife (PE)	-0,09%	-0,08%
Rio Branco (AC)	0,34%	0,40%
Rio de Janeiro (RJ)	0,11%	0,11%
Salvador (BA)	-0,04%	-0,12%
São Luís (MA)	0,11%	0,11%
São Paulo (SP)	0,29%	0,38%

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15**: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- **IPCA-E**: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP**: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI**: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M**: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe**: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.



Estas informações foram úteis?

## Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Jun 2024

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

## Inflação

IPCA do último mês

**0,21%**

Jun/2024

IPCA acumulado de 12 meses

**4,23%**

Jun/2024

INPC do último mês

**0,25%**

Jun/2024

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

11/2022

Mês final

06/2024

Valor na data inicial (R\$)

390,00



O valor na data final é de

**R\$ 422,47**

O percentual total no intervalo é de **8,33%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Jun/2024]	INPC [Jun/2024]
Brasil	0,21%	0,25%
Aracaju (SE)	0,08%	0,19%
Belém (PA)	0,13%	0,22%
Belo Horizonte (MG)	0,46%	0,58%
Brasília (DF)	0,34%	0,58%
Campo Grande (MS)	0,12%	0,05%
Curitiba (PR)	0,25%	0,34%
Fortaleza (CE)	0,28%	0,28%
Goiânia (GO)	0,50%	0,52%
Grande Vitória (ES)	0,05%	0,13%
Porto Alegre (RS)	-0,14%	-0,16%
Recife (PE)	-0,09%	-0,08%
Rio Branco (AC)	0,34%	0,40%
Rio de Janeiro (RJ)	0,11%	0,11%
Salvador (BA)	-0,04%	-0,12%
São Luís (MA)	0,11%	0,11%
São Paulo (SP)	0,29%	0,38%

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15**: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- **IPCA-E**: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP**: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI**: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M**: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe**: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.



Estas informações foram úteis?

## Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Jun 2024

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

## Inflação

IPCA do último mês

**0,21%**

Jun/2024

IPCA acumulado de 12 meses

**4,23%**

Jun/2024

INPC do último mês

**0,25%**

Jun/2024

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

11/2022

Mês final

06/2024

Valor na data inicial (R\$)

375,00



O valor na data final é de

**R\$ 406,23**

O percentual total no intervalo é de **8,33%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Jun/2024]	INPC [Jun/2024]
Brasil	0,21%	0,25%
Aracaju (SE)	0,08%	0,19%
Belém (PA)	0,13%	0,22%
Belo Horizonte (MG)	0,46%	0,58%
Brasília (DF)	0,34%	0,58%
Campo Grande (MS)	0,12%	0,05%
Curitiba (PR)	0,25%	0,34%
Fortaleza (CE)	0,28%	0,28%
Goiânia (GO)	0,50%	0,52%
Grande Vitória (ES)	0,05%	0,13%
Porto Alegre (RS)	-0,14%	-0,16%
Recife (PE)	-0,09%	-0,08%
Rio Branco (AC)	0,34%	0,40%
Rio de Janeiro (RJ)	0,11%	0,11%
Salvador (BA)	-0,04%	-0,12%
São Luís (MA)	0,11%	0,11%
São Paulo (SP)	0,29%	0,38%

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15**: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- **IPCA-E**: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP**: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI**: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M**: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe**: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.



Estas informações foram úteis?

## Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Jun 2024

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços



# Relatório de Cotação: HORAS MÁQUINA TRATOR ESTEIRA, ECAVADEIRA HIDRÁULICA E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Pesquisa realizada entre 10/07/2024 13:53:32 e 24/07/2024 20:28:11

Relatório gerado no dia 24/07/2024 20:35:33 (IP: 45.162.42.89)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.500	R\$ 169,00 (un)	-	R\$ 169,00	R\$ 253.500,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero – SAMAE			294165	18/04/2024	R\$ 169,00
Valor Unitário						R\$ 169,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 169,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,00		

**Item 2:** Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.500	R\$ 210,00 (un)	-	R\$ 210,00	R\$ 315.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS			95990180000102-1-000098/2023	13/12/2023	R\$ 210,00
Valor Unitário						R\$ 210,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 210,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,00		

**Item 3:** Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.500	R\$ 289,00 (un)	-	R\$ 289,00	R\$ 433.500,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



000100

1	MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO	01613120000127-1-000046/2024	29/04/2024	RS 289,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 289,00</b>
Mediana dos Preços Obtidos: RS 289,00			Média dos Preços Obtidos: RS 289,00	

Item 4: Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 4	1.500	RS 415,50 (un)	-	RS 415,50	RS 623.250,00	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE SAO CARLOS			82945718000115-1-000040/2024	14/04/2025	RS 390,00
2	MUNICIPIO DE SAO CARLOS			82945718000115-1-000040/2024	14/04/2025	RS 441,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>RS 415,50</b>	
Mediana dos Preços Obtidos: RS 415,50			Média dos Preços Obtidos: RS 415,50			

Item 5: Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.500	RS 420,00 (un)	-	RS 420,00	RS 630.000,00	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PM DE COTIPORÃ			63900-122-2024-PRD	14/05/2024	RS 420,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>RS 420,00</b>	
Mediana dos Preços Obtidos: RS 420,00			Média dos Preços Obtidos: RS 420,00			

Item 6: Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	2.000	RS 400,50 (un)	-	RS 400,50	RS 801.000,00	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE ALTO FELIZ			92123926000192-1-000160/2024	02/05/2024	RS 400,50
<b>Valor Unitário</b>					<b>RS 400,50</b>	
Mediana dos Preços Obtidos: RS 400,50			Média dos Preços Obtidos: RS 400,50			

**Valor Global: RS 3.056.250,00**



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015.

Preço Estimado: R\$ 169,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 169,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Horas	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 169,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero – SAMAE

**Data:** 18/04/2024 11:19

**Objeto:** Contratação de serviço de horas máquina retroescavadeira, mini-escavadeira, caminhão caçamba e caminhão munk para ampliação e reparos de redes de água e esgoto sanitário conforme as demandas do SAMAE.

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Descrição:** Prestação de serviços de horas máquina com maquina mini escavadeira hidráulica sobre esteiras com profundidade de escavação mínima 2,50 metros, largura mínima 1,50 metros sistema de giro zero sobre as esteiras com peso operacional mínimo 1.900 quilos, lar - Prestação de serviços de horas máquina com maquina mini escavadeira hidráulica sobre esteiras com profundidade de escavação mínima 2,50 metros, largura mínima 1,50 metros sistema de giro zero sobre as esteiras com peso operacional mínimo 1.900 quilos, largura da concha 0,50 em e 0,25 em com fornecimento de operador habilitado

**Identificação:** 294165

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Quantidade:** 200

**Unidade:** h

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

42.624.245/0001-30	OENNING ESCAVACOES LTDA	R\$ 169,00
--------------------	-------------------------	------------

**Descrição:** Descrição não informada

Item 2: Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015.

Preço Estimado: R\$ 210,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 210,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Horas	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 210,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Prestação de serviços de horas máquinas, para suprir as necessidades do Município de Águas Frias para execução de atividades que demandam o uso de máquinas.

Descrição: Serviço de hora máquina de mini escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 2.5 toneladas, com esteiras de borracha. Com ano de fabricação de mínima do ano de 2015 em ótimo estado de conservação, com lâmina. Incluindo o operador, combustível e - Serviço de hora máquina de mini escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 2.5 toneladas, com esteiras de borracha. Com ano de fabricação de mínima do ano de 2015 em ótimo estado de conservação, com lâmina. Incluindo o operador, combustível e transporte do mesmo, manutenção, peças e eventuais quebras ou acidentes com responsabilidade direta ou perante terceiros

Data: 13/12/2023 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95990180000102-1-000098/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/12/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: Hora

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.849.254/0001-81	CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA	R\$ 210,00
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015.

Preço Estimado: R\$ 289,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 289,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 289,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Horas	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 289,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a contratação de Serviços de Horas de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira Hidráulica, mini escavadeira hidráulica, Caminhão com Caçamba e rolo compactador com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência.

Descrição: SERVIÇOS DE MINI-ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MÍNIMO 3 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - SERVIÇOS DE MINI-ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MÍNIMO 3 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data: 29/04/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 01613120000127-1-000046/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: HORAS (HR)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.280.413/0001-20	JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME	R\$ 289,00
*VENCEDOR*		
Descrição: Descrição não informada		



Item 4: Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013.

Preço Estimado: R\$ 415,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 415,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 415,50

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Horas	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 390,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO CARLOS

**Data:** 14/04/2025 17:00

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.841/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2023.

**Modalidade:** Credenciamento

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 82945718000115-1-000040/2024

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** N/A

**Descrição:** SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS MÍNIMO 90CV, COM PESO MÍNIMO DE 12.8 TON, COM ESCARIFICAR DO 3 GARFOS - SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS MÍNIMO 90CV, COM PESO MÍNIMO DE 12.8 TON, COM ESCARIFICAR DO 3 GARFOS

**Homologação:** 19/04/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

**Quantidade:** 1.200

**Unidade:** HORA (H)

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.976.588/0001-87	TERMAC TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 390,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 441,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO CARLOS

**Data:** 14/04/2025 17:00

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.841/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2023.

**Modalidade:** Credenciamento

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 82945718000115-1-000040/2024

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** N/A

**Descrição:** SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS MÍNIMO 90CV, COM PESO ACIMA DE 17 TON, COM ESCARIFICAR DO 3 GARFOS - SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS MÍNIMO 90CV, COM PESO ACIMA DE 17 TON, COM ESCARIFICAR DO 3 GARFOS

**Homologação:** 19/04/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

**Quantidade:** 1.400

**Unidade:** HORA (H)

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.842.005/0001-95	MARSCHALL TERRAPLANAGENS, OBRAS E SERVICOS LTDA	R\$ 441,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
40.525.624/0001-47	TRANSPORTES SCHWERTZ	R\$ 441,00
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
17.291.087/0001-04	OH LAND TERRAPLANAGENS E ESCAVACOES LTDA	R\$ 441,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		



Item 5: Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013.

Preço Estimado: R\$ 420,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 420,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Horas	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 420,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE COTIPORÃ

Data: 14/05/2024 00:00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAS ESTRADAS E ACESSOS A PROPRIEDADES EFETIVAMENTE ATINGIDAS PELA ENCHENTE, CONFORME DECRETO EXECUTIVO Nº 4.344/2024, RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 1.379, DE 05 DE MAIO DE 2024.

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63900-122-2024-PRD

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: Serviços de horas de Trator de esteiras, peso operacional de 18.700 kg, lamina com largura de 3,30 metros, motor 155 HP - Serviços de horas de Trator de esteiras, peso operacional de 18.700 kg, lamina com largura de 3,30 metros, motor 155 HP

Fonte: <https://portal.tec.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 350

Unidade: H

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.332.447/0001-05 *VENCEDOR*	TERRAPLENAGEM GUIDOLIN LTDA	R\$ 420,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 6: Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015.

Preço Estimado: R\$ 400,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 400,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,50

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Horas	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada;	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO FELIZ

Data: 02/05/2024 09:29

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÃO TRUCK

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Serviços de hora máquina com escavadeira hidráulica sobre esteiras 22 toneladas incluindo manutenção do equipamento deslocamento e operador - Serviços de hora máquina com escavadeira hidráulica sobre esteiras 22 toneladas incluindo manutenção do equipamento deslocamento e operador

Identificação: 92123926000192-1-000160/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.000

Unidade: HORA

UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.201.514/0001-54

TERRAPLENAGEM ARROIO DO OURO LTDA

R\$ 400,50

\*VENCEDOR\*

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 24/07/2024 20:35:33 (IP: 45.162.42.89)

Código Validação: 2NV1%2f8kVpwsJDIOtnC6cgcol8gGsFhwkUADwmf4BjVYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV1%252f8kVpwsJDIOtnC6cgcol8gGsFhwkUADwmf4BjVYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000106



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 10/07/2024 14:15:34

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Data: 10/07/2024 14:16:33

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO:::>

Data: 11/07/2024 11:17:42

Acessar a fonte [aqui](#)





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 25 de julho de 2024.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para o credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal.**

000108



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto, 25 de julho de 2024.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando o credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 23 de julho de 2024, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais deste município Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi e Gilmar Luiz Scherer, no valor total de **R\$ 2.945.000,00(Dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000109



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2024**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em: 25/07/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	299.634,26	365,74
115- Departamento de Obras	300.000,00	300.000,00	299.634,26	365,74
15.452.1501.1052- Pavimentação Urbana	300.000,00	300.000,00	299.634,26	365,74
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	299.634,26	365,74
<b>Total Geral</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>299.634,26</b>	<b>365,74</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/07/2024  
 Tipo: 1  
 Ordem: 052  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

006110



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2024**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em: 25/07/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido emperhado	Saldo atual
05 - Secretaria de Serviços Rodoviários	1.200.000,00	1.200.000,00	532.284,10	667.715,90
119 - Departamento de Máquinas e Equipamentos	1.200.000,00	1.200.000,00	532.284,10	667.715,90
26.782.2601.2057 - Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.200.000,00	1.200.000,00	532.284,10	667.715,90
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.200.000,00	532.284,10	667.715,90
<b>Total Geral</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>532.284,10</b>	<b>667.715,90</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/07/2024  
 Tipo: 2  
 Ordem: 067  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

066111



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/07/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11. Secretaria de Agricultura	400.000,00	400.000,00	398.950,25	1.049,75
133. Departamento de Agricultura	400.000,00	400.000,00	398.950,25	1.049,75
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	400.000,00	400.000,00	398.950,25	1.049,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	398.950,25	1.049,75
<b>Total Geral</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>398.950,25</b>	<b>1.049,75</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/07/2024

Tipo: 1

Ordem: 058

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

000112



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024

### 1. PREÂMBULO

**1.1. MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para Credenciamento de empresa para a prestação de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme necessidade das Secretarias, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, do Decreto Municipal nº 5589/2024, a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária a Lei nº 11.878/2024, e a Lei Municipal nº 2649/2022.

**1.3.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

**1.4.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.

**1.5.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

**1.6.** O prazo para credenciamento é de ----/----/2024 a ----/----/2024, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

**1.6.1.** A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia .... de ..... de 2024 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

**1.6.1.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia ----/----/2024 às **09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

**1.6.1.2.** Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

início da execução dos serviços será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

## 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica**, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR. **Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b>					

LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.					
<b>TOTAL: R\$ 420.000,00</b>					

LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL: R\$ 585.000,00</b>					

LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
<b>TOTAL: R\$ 630.000,00</b>					



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	2.000	H	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL: R\$ 800.000,00</b>					

**2.1.1.** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

**2.1.2.** Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o Termo de Adesão ao Credenciamento do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

## **2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:**

**2.2.1.** O Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodízio.

### **2.2.2. DO RODÍZIO:**

**2.2.2.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**2.2.2.1.1.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento.

**2.2.2.2.** Na solicitação de serviços lavagem e limpeza de veículos, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos itens específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

**2.2.2.3.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deverão manter controle sobre as solicitações de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

**2.2.2.4.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

item.

**2.2.2.5.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**2.2.2.6.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**2.2.2.7.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**2.2.2.8.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**2.2.2.9.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.2.10.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## 3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderá utilizar-se deste a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do Município de Planalto - Pr.

**3.2.** Deste Credenciamento resultarão empresas Credenciadas, que firmarão Termos de Adesão ao Credenciamento com o Município de Planalto, com base no Art. 79º, Inciso I, caput, da Lei nº 14.133/2021, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto com sede no Município de Planalto, e que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**4.2.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

**4.2.2.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.2.3.** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

**4.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 6º, Inciso LX, da Lei nº 14.133/2021;

## 5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**5.2.** O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

### **5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.3.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.7.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

**5.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **5.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**5.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.5.1.1.** O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

**5.5.1.2.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**5.5.1.3.** A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**5.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **5.6. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:**

**5.6.1.** Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

**5.6.2.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para cada lote, emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis ao objeto da licitação;

**5.6.3. Para os Lotes 01, 02, 03 e 06:**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.6.3.1.** Comprovação de vínculo de trabalho do operador, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- 5.6.3.2.** Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse das máquinas, Mini Escavadeira Hidráulica e/ou Escavadeira Hidráulica, a data de fabricação igual ou superior a 2015 e o peso para cada lote.
- 5.6.4. Para os Lotes 04 e 05:**
- 5.6.4.1.** Comprovação de vínculo de trabalho do operador, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- 5.6.4.2.** Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse das máquinas, Trator Esteira com potência mínima de CV solicitado para cada lote, peso para cada lote e data de fabricação igual ou superior a 2013.
- 5.6.5.** Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);
- 5.6.6.** Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);
- 5.6.7.** Declaração Micro empresa (ANEXO V);
- 5.6.8.** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- 5.6.9.** Declaração cumprimento do § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI);
- 5.7.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.
- 5.8.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 5.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**5.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

## 6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

**6.1.** O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**6.2.** A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

**6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados,** valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

**6.2.2.** O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

## 7. PROCEDIMENTO

**7.1.** O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

**7.1.1. 1ª Fase:** Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

**7.1.2. 2ª Fase:** Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

**7.1.3. 3ª Fase:** Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**7.2.** A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

**7.3.** A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.4.** A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

## 8. PRAZOS

**8.1.** O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado do Termo de Adesão ao Credenciamento, com especificações no item 1.5 deste edital.

## 9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

**9.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

**9.3.** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**9.4.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

**10.2.** O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

**10.2.1.** Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Administração.

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;

**10.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

**10.2.4.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

**11.2.** As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.4.

**11.3.** Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

**11.4.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**11.5.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**11.6.** As empresas credenciadas devem negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**11.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**11.8.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**11.9.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**11.10.** A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**11.11.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**11.12.** As empresas credenciadas não poderão terceirizar os serviços.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.13.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**11.14. As empresas credenciadas deveram ter sede no município de Planalto - Pr.**

**11.15.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

**11.16.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**11.17.** As empresas credenciadas deveram reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

**11.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

**11.19.** Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**11.20.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**11.21.** As empresas credenciadas deveram fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria "C" exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.

**11.22.** As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**11.23.** As empresas credenciadas deveram responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.

**11.24.** As empresas credenciadas se responsabilizaram por todas as despesas



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.25.** As empresas credenciadas serão civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**11.26.** As empresas credenciadas se responsabilizaram pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três) dias.

**11.27.** As empresas credenciadas se obriga a empregar, na prestação dos serviços, máquinas em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

**11.28.** Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**11.29.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretarias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**11.30.** As empresas credenciadas deveram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.31.** Caberá as empresas credenciadas apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.32.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

**11.33.** As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.4.** Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

**12.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**12.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**12.1.8.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

**12.1.9.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**12.1.10.** Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

**12.1.11.** Fiscalizar as prestações de serviços da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.12.** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

**12.1.13.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

**12.2.2.** Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

**12.2.3.** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

**12.2.4.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.5.** Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 12.2.6.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- 12.2.7.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 12.2.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 12.2.9.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 12.2.10.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.11.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 12.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 12.2.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 12.2.14.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.2.15.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 12.2.16.** Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 12.2.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.2.18.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- 12.2.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- 12.2.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- 12.2.21.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**12.2.22.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.23.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.24.** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

**12.2.25.** Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**12.2.26.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

## 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**13.1.** Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

**14.1.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**14.1.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**14.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**14.1.1.3.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**14.1.1.4.** Anulação ou revogação da licitação;

**14.1.1.5.** Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**14.1.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**14.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

**14.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.2.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3.** O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.7.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.8.** O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.9.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164º da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

**16.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**16.3.** A entidade promotora do Credenciamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

**16.4.** A entidade promotora do Credenciamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

## 17. ANEXOS DO EDITAL

**17.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**17.1.1.** Anexo I – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços;

**17.1.2.** Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

**17.1.3.** Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

**17.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento;

**17.1.5.** Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

**17.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

**17.1.7.** Anexo VII – Termo de Referência.

Planalto – PR, ... de Julho de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2024 INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2024 CREDENCIAMENTO Nº .../2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na .....cidade +

.....de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº. ....e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente Termo de Adesão ao Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR. Conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b>				

LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL: R\$ 420.000,00</b>					

LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL: R\$ 585.000,00</b>					

LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
<b>TOTAL: R\$ 630.000,00</b>					

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	2.000	H	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL: R\$ 800.000,00</b>					

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Adesão ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, pelas condições do Edital de **Credenciamento Nº .../2024**, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atesta, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As empresas contratadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.4 do referido Termo de Referência.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.4.

**PARAGRAFO QUARTO** - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**PARAGRAFO QUINTO** - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**PARAGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**PARAGRAFO OITAVO** - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**PARAGRAFO NONO** - A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No momento da solicitação a unidade



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A empresa credenciada deverá ter sede no município de Planalto - Pr.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO** - Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO** - Empregar pessoal devidamente qualificado.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - As empresas licitantes devem negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - As empresas credenciadas deveram fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria "C" exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - A empresa vencedora responsabiliza-se pela



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três) dias.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO** - A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO** - Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comerciais.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** - As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** - A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO** - As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO** - O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO** - Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO NONO** - Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**PARAGRAFO QUADRIGÉSIMO** - Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**PARAGRAFO QUADRIGÉSIMO PRIMEIRO** - Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**PARAGRAFO QUADRIGÉSIMO SEGUNDO** - A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do item descrito no objeto, perfaz um valor total estimado de R\$ ().



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**PARAGRAFO NONO** - Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este Termo de Adesão ao Credenciamento, ainda que tais



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A concessão do reajuste de preços dos Termos de Adesão ao Credenciamento s deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO NONO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
  - e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
  - f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
  - g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
  - h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
  - i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
  - k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
  - l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
  - m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
  - n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
  - o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
  - p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
  - r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
  - s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
  - t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
- w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- x) Empregar pessoal devidamente qualificado.
- y) As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- b) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer, as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão ao Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Todas as sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Adesão ao Credenciamento da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Adesão ao Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Adesão ao Credenciamento ou de outros Termos de Adesão ao Credenciamento administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Adesão ao Credenciamento não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Termo de Adesão ao Credenciamento, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a notificação da não-continuidade do Termo de Adesão ao Credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Adesão ao Credenciamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO NONO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Termo de Adesão ao Credenciamento, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Adesão, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO TERMO DE ADESÃO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO TERMO DE ADESÃO: Gilmar Luiz Scherer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete ao Gestor do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Adesão, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete ao Fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Adesão, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, etc.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Adesão indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente Termo de Adesão ao Credenciamento se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos/ Termos de Adesão com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Termo de Adesão ao Credenciamento será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Credenciamento, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações  
Referente Edital de Credenciamento N° .../2024

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b>					

LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015.	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 420.000,00</b>				

LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL: R\$ 585.000,00</b>					

LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
<b>TOTAL: R\$ 630.000,00</b>					

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg,	2.000	H	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 800.000,00</b>				

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de **Credenciamento N° .../2024**.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto.

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_,  
vem requerer o Credenciamento, objeto do  
**Credenciamento Nº .../2024**, para atender a Secretaria Municipal de Administração,  
apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da  
Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do conteúdo na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no **Credenciamento Nº .../2024**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/2021

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Planalto.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

#### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

#### 2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi e Gilmar Luiz Scherer.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. O Município de Planalto tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas), Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica em quantidades suficientes.

4.2. As secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos tem a necessidade de contratar horas maquinas para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos e serviços de horas maquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município. O Município dispõe em sua frota essas máquinas, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para atender as demandas em épocas como safra e temporadas de chuvas.

4.3. Ainda, o Município possui o programa PDR (Programa desenvolvimento rural) que é um mecanismo de política pública permanente para apoio a atividade rural e/ou industrial para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente em pequenas propriedades rurais, no município de Planalto, operando na realização de serviços de hora-máquina, o fornecimento de pedras irregulares na área rural do Município, entre outros como realização de terraplanagens; abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais; construção de tanques e açudes para a criação de peixes e captação de águas; realização de drenagens, sem fornecimento de material; transporte de cascalho e similares; realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para aterro de animais e demais serviços com fins ambientais; também serão realizados outros serviços não especificados anteriormente, quando os quais atendam as finalidades e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objetivos do programa, sendo de extrema necessidade a utilização destes veículos para atuar junto com as máquinas.

**4.4.** Justifica-se a contratação do referido serviço à grande demanda de serviços deste objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata e o histórico de execução que aumentou muito em relação aos anos anteriores. As fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em tecnologias novas e estruturas modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

**4.5.** A exigência de ano mínimo foi definida a partir de pesquisa com empresas do ramo, onde constatou-se que as máquinas mais antigas possuem um rendimento inferior ao desejado, fazendo com que o serviço que pode ser realizado em um determinado tempo seja superior. Foi observado também que as máquinas com fabricação anterior ao definido no termo possuem uma tecnologia muito inferior;

**4.6.** As secretarias solicitantes junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar por quantidades superiores ao licitado anteriormente no Chamamento Público 009/2022 deste município, sendo que, a quantidade não supriu todas as demandas e por este motivo serão acrescentadas mais horas, embora que, não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando a demanda das secretarias solicitantes.

## 5. DA MODALIDADE:

**5.1.** Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar contratação e a capacitação de novos profissionais para prestarem os serviços, além da aquisição de novas máquinas para suprir a demanda. O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.

**5.2.** Justifica-se também a prioridade local, o distanciamento de outras empresas, que teriam o gasto de deslocamento incluso, encarecendo a cotação de preços, pois os serviços são realizados dentro dos limites geográficos deste município de Planalto e a distância é fator fundamental na composição dos preços dos serviços.

**5.3.** Em virtude das recentes catástrofes que afetaram nossa região, como enchentes, deslizamentos e chuvas severas, é de extrema importância que as respostas a tais emergências sejam rápidas e eficazes. Esta contratação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, essenciais para a execução de obras de reparo, limpeza e reconstrução, deve, portanto, priorizar empresas locais.

**5.4.** As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, essas empresas locais possuem a vantagem da proximidade geográfica, o que permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.5.** Empresas estabelecidas neste município possui um conhecimento profundo das características geográficas, climáticas e infraestruturais locais. Esse conhecimento facilita a identificação dos locais mais críticos e a adoção de soluções técnicas mais adequadas e eficazes.

**5.6.** A contratação de empresas locais permite uma comunicação mais direta e eficiente com os órgãos públicos e a população afetada. Além disso, empresas locais têm maior flexibilidade para ajustar seus recursos e horários de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma melhor coordenação das atividades de resposta.

## 6. DO VALOR:

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.945.000,00(Dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil reais).**

**6.2.** O valor foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos, contratos anteriores deste município e o valor da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

**6.3.** O valor estimado para os lotes 01, 02, 03 e 06, foram apurados a partir do menor valor de orçamento apresentado, já para os lotes 04 e 05 foram apurados a partir do valor do Banco de Preços que condiz com o valor da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sobre o valor do contrato atual;

**6.4.** Vale ressaltar que não foi encontrado objetos similares aos itens 03, 04 e 05 na pesquisa de contratos de outros municípios, embora, nenhum ser igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

**6.5.** Utilizou-se para comparação de valor os contratos anteriores de pelo menos uma das empresas credenciadas no Credenciamento 009/2022, anterior deste município: Contrato 323/2022 - Inexigibilidade 043/2022; Contrato 326/2022 - Inexigibilidade 046/2022;

**6.6.** Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

## 7. DOS OBJETOS:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b>					
LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b>					
<b>LOTE 003</b>					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL: R\$ 420.000,00</b>					
<b>LOTE 004</b>					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL: R\$ 585.000,00</b>					
<b>LOTE 005</b>					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 630.000,00</b>					
<b>LOTE 006</b>					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	2.000	H	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL: R\$ 800.000,00</b>					

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**8.1.** O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deveram, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

**8.2.** As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.4.

**8.3.** Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

**8.4.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**8.5.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**8.6.** As empresas credenciadas devem negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**8.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**8.8.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.9.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.10.** A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**8.11.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**8.12.** As empresas credenciadas não poderão terceirizar os serviços.

**8.13.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**8.14.** **As empresas credenciadas deveram ter sede no município de Planalto - Pr.**

**8.15.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

**8.16.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**8.17.** As empresas credenciadas deveram reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

**8.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

**8.19.** Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**8.20.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**8.21.** As empresas credenciadas deveram fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria "C" exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.

**8.22.** As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**8.23.** As empresas credenciadas deveram responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.24.** As empresas credenciadas se responsabilizaram por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**8.25.** As empresas credenciadas serão civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**8.26.** As empresas credenciadas se responsabilizaram pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três) dias.

**8.27.** As empresas credenciadas se obriga a empregar, na prestação dos serviços, máquinas em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

**8.28.** Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**8.29.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**8.30.** As empresas credenciadas deveram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.31.** Caberá as empresas credenciadas apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**8.32.** As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 9. DO RODÍZIO:

**9.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**9.2.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**9.3.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**9.4.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**9.5.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**9.6.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**9.7.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**9.8.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**9.9.** As empresas credenciadas que prestarem o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**10.1.** A solução para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, será para o PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser divisível em itens separados. Justifica-se o parcelamento, devido ser a prestação de serviço, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, sendo assim, poderá haver itens não tão atrativos para algumas empresas, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

## **11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:**

**11.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Gilmar Luiz Scherer.

**11.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 23 de julho de 2024.

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Willian Fernando Kegler  
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 65/2024

PROCESSO N.º : 161/2024

REQUERENTE : Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

ASSUNTO : Credenciamento via Chamamento Público de pessoa jurídica para execução de prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.

Senhor Prefeito,

### 1. RELATÓRIO

2. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Chamamento Público, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, datada de 08 de julho de 2024, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em ETP 43/2024 (fls. 05/12) e Termo de Referência datado de 23 de julho de 2024 (fls. 13/21).

3. Além dos documentos de formalização de demanda, o processo veio acompanhado de Tabela comparativa de Valores (fl. 22), pesquisa no Banco de Preços (fl. 100), Proposta de Preços (fl. 23/38), contratos anteriores (fls. 47/74), Atas de Registro de Preços dos Municípios de Ramilândia, Três Barras do Paraná e Saudade do Iguaçu/PR (fls. 43/43), Nota Fiscal do Município de Dois Vizinhos/PR (fl. 76), Banco de Preços (fls. 77/82) Parecer Contábil, minutas de Edital e Termo de Adesão.

4. Na sequência, em data de 30 de julho de 2024, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

6. É o relatório.

PROCURADORIA JURÍDICA

000164

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1 – DO CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

8. De igual modo, as condições da presente análise envolvem meramente juízo de análise sob a ótica jurídica sobre a legalidade e constitucionalidade da chamada pública, não podendo nos ater a análise de mérito da conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública, limitando-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

9. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

10. No caso vertente, por tratar-se de aquisição prestação de serviços, tem sido comum aos órgãos públicos, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços complementares àqueles já oferecidos na rede pública (execução direta) por meio de sistema de credenciamento, equivalente a inexigibilidade de licitação pública, sob o argumento de que todos os prestadores interessados poderão ser contratados, o que implica na ausência de disputa, afastando a realização de licitação pública.

11. O credenciamento é o procedimento administrativo previsto no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a Administração convoca todos os interessados em lhe fornecer produtos e/ou serviços, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12. Doutrinariamente, o credenciamento é conceituado como um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

13. Face a este aspecto, não é possível limitar a quantidade de credenciados, onde todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto, permitindo que vários prestadores sejam contratados concomitantemente, sem distinção, pagando-lhes valores idênticos pela execução dos serviços em igualdade de condições. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram expressos nesse sentido:

**ETP:**

**8.1.** *As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação,*

*oferendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.*

**8.2.** *A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.*

**8.3.** *As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.*

**8.4.** *O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;*

**8.5.** *Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.*

**8.6.** *Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.*

**8.7.** *Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.*

**8.8.** *Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.*

**8.9.** *As empresas credenciadas que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.*

(...)

**16.1.** *Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar contratação e a capacitação de novos profissionais para prestarem os serviços, além da aquisição de novas máquinas para suprir a demanda. O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.*

**TR:**

**5. DA MODALIDADE:**

**5.1.** *Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar contratação e a capacitação de novos profissionais para prestarem os serviços, além da aquisição de novas máquinas para suprir a demanda. O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.*

(...)

8.12. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

14. A Nova Lei de Licitações não conceitua (define) o credenciamento como “inexigibilidade” de licitação, mas como um procedimento auxiliar de contratações (Art. 78, I e parágrafo único do art. 79).

15. Na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada, aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, assim apresentam o procedimento de credenciamento:

*O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores.*

*Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.*

*Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital.*

*A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.*

*O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.*

16. No âmbito local, o Poder Executivo regulamentou o credenciamento através da promulgação do Decreto 5589/2024, o qual dispôs:

*Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:*

- I- Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;*
- II- Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;*
- III- Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;*
- IV- Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:*
  - a) A descrição detalhada do objeto;*
  - b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;*
  - c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;*
  - d) Cronograma da execução do objeto;*
  - e) Requisitos/documentos para credenciamento;*
  - f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;*
  - g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;*

**h) Pagamento.**

V- *Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade:*

VI- *Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;*

VII- *Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente: a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado; b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.*

VIII- *VMI- Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.*

IX- *Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos Interessados.*

**Art. 5º** *O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.*

**Alt. 6º** *A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.*

**Art. 7º** *Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.*

17. Do exposto se extrai que o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

18. Desta forma, **quanto ao período do credenciamento, não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento.** O credenciamento deve manter-se aberto, uma vez que a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

19. Outrossim, **há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento,** pois o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos, de modo que seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste.

20. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

## **2.2. – DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA LOCAL**

21. A Administração justificou a utilização da restrição geográfica local com observância da Lei Municipal 2.649/2022, artigo 25, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do

desenvolvimento econômico e social.

22. O art. 5º da Lei nº 2.649/2022 alterou a redação do art. 25 da Lei 1.321/2007, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 25. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 24 - B e 24 - C:*

*(...)*

*II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.*

*III - Poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

23. Da fundamentação do Prejulgado nº 27 do E. TCE/PR, a reserva de mercado para a implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 da LC nº 123/06 deve ser detalhadamente justificada, sendo vedada a sua previsão genérica, já que a limitação territorial pode resultar em relevante sobrepreço.

24. No cotejo dos documentos laçados ao presente credenciamento, é possível evidenciar que a pesquisa de preço relacionou buscas no Banco de Preços, atas de Registro de Preço e Contratos de Municípios diversos e contratos anteriores relacionados aos anos de 2022 e 2023 no âmbito local, denotando, numa análise não exauriente, inexistir sobrepreço.

25. Segundo atestado de forma ampla, a adoção da contratação exclusiva de credenciados locais fortalece o desenvolvimento das empresas locais com base na Lei Municipal nº 2649/2022, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame.

26. De forma mais específica, restou assentado o entendimento de que a prioridade local justifica-se diante do **distanciamento de outras empresas, que teriam o gasto de deslocamento incluso, encarecendo a cotação de preços, pois os serviços são realizados dentro dos limites geográficos deste município de Planalto e a distância é fator fundamental na composição dos preços do serviço.**

27. De igual modo, consta do TR (item 5.2/5.6.) que em virtude das recentes catástrofes que afetaram nossa região, como enchentes, deslizamentos e chuvas severas, é de extrema importância que as respostas a tais emergências sejam rápidas e eficazes, sendo os objetos da contratação essenciais para a execução de obras de reparo, limpeza e reconstrução, devendo ser priorizada às empresas locais, as quais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, pois possuem a vantagem da proximidade geográfica, o que permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.

28. Ainda, justificou-se que as empresas estabelecidas neste município possui um conhecimento profundo das características geográficas, climáticas e infraestruturais locais, conhecimento que facilita a identificação dos locais mais críticos e a adoção de soluções técnicas mais adequadas e eficazes, permitindo uma comunicação mais direta e eficiente com os órgãos públicos e a população afetada, pois as empresas locais têm maior flexibilidade para ajustar seus recursos e horários de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma

melhor coordenação das atividades de resposta.

29. O Termo de Referência esclarece o Edital estabelece limitação de localização ou geográfica, para a participação de empresas situadas no Município de Planalto, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II, considerando-se que ao menos 06 empresas situadas no Município possuem em seu CNAE as atividades a serem executadas (fls. 20/30).

30. A exigência a ser cumprida é a existência de mais de três fornecedores competitivos enquadrados nas categorias, **sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações** (inciso I do art. 61º da Lei Municipal 2.649/2022), com vistas a aplicar-se o tratamento diferenciado.

31. De fato, a Lei Complementar Nacional n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estipula que *“nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e **municipal**, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica**”* (art. 47)

32. Saliento que o E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui entendimento consolidado no sentido de que licitações com restrição territorial podem ocorrer em situações excepcionais, apenas justificadas em virtude da peculiaridade do objeto a ser contratado ou por políticas públicas bem especificadas e exaustivamente demonstradas. Referidos precedentes recomendam que nos processos licitatórios em que se objetive restringir a participação a microempresas e empresas de pequeno porte situadas local ou regionalmente, sejam observadas as disposições contidas no **Prejulgado n.º 27 deste Tribunal de Contas**.

33. Na fundamentação do Prejulgado, está descrito o seguinte, in verbis:

*“(…) Desta forma, a Administração Pública, amparada em planejamento estratégico, poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.*

*Assim, essa possibilidade de limitação decorre de um plano de ação, previsto em um projeto bem delineado, que servirá de substrato para a lei autorizadora da medida. **Evidentemente que a reserva de mercado, nessa concepção, deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica.**”*

34. Nesse sentido, o Prejulgado destacou a possibilidade de restringir geograficamente as licitações às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, **desde que: a) previsto expressamente em lei local ou no instrumento convocatório, e, b) devidamente justificado**.

35. Da forma exposta, resta muito clara a regra de que muito embora a lei não impeça a inclusão de cláusula restritiva, **a administração pública deverá justificá-la, sob pena de nulidade**. Nesse sentido, o Termo de Referência destacou suas justificativas, conforme descritos nos itens 22/25 do presente.

36. Observe-se, ainda, que o artigo 49 da LC 123/06 impõe algumas limitações ao tratamento diferenciado, como a necessidade de previsão no instrumento convocatório, onde,

**deve-se explicitar, satisfatoriamente, os critérios e requisitos de participação e de julgamento.**

37. Saliento que a exigência de prestadores no raio estipulado, além de não restringir o universo de competidores (existem 07 empresas que realizaram a cotação de preços), implica economicidade aos cofres públicos, se demonstra proporcional e razoável, considerando-se que são diversos os potenciais fornecedores abrangidos.

38. Com efeito, nos parece que o escopo da restrição quanto à localização da contratada é imposta para atender a contento a Administração Pública, medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade e que inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, posicionamento que encontra resguardo nos Tribunais de Conta dos Estados de todo país em caso de relevância técnica, o que é o caso.

39. O princípio da economicidade é um dos cinco basilares da administração pública e deve ser levado em consideração. Mais ágil e barato, logicamente, é termos diversos prestadores de serviços para o objeto do edital em tela, o mais próximo possível, de forma que a sua apresentação não representa, de forma alguma, ferimento a qualquer princípio que norteia o processo licitatório.

40. Não foge aos olhos da municipalidade as vedações contidas no art. 9, I "a" da lei 14.133/2021 que rege o presente processo. Porém ela deve ser harmonizada com o art. 11:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

41. Ao exposto, o critério a ser utilizado, nos moldes das justificativas lançadas como opção mais indicada ao alcance do objetivo almejado, asseguram a seleção da proposta mais vantajosa, e não ocasionam restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame, bem como não contrariam os princípios constitucionais aplicáveis, na medida em que as exigências da Municipalidade refletem a preocupação da Administração em fixar requisitos que minimizem o risco de contratar pessoas jurídicas que, posteriormente, venham a se demonstrar inaptas ao cumprimento do objeto.

### **3. DO CASO CONCRETO**

42. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, em que pese o Decreto nº 5589/2024 tenha exigido para o desenvolvimento do credenciamento apenas a identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal, bem como a Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório, com autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento (incisos, I, II e III do art. 4º), juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a

necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

43. Não há qualquer óbice em receber o pedido de abertura do procedimento de credenciamento, sem adentrar ao mérito, uma vez que a os instrumentos de oficialização de demanda encontram-se aptos a produzir efeitos na órbita jurídica local no plano de contratações.

44. Nesse sentido, é de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

45. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

46. Ademais, o ETP e o TR evidenciam e detalham a necessidade da contratação para o exercício subseqüente ao de sua elaboração, e na presente, foi justificada pela necessidade das secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos em contratar horas máquinas para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos e serviços de horas maquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município, considerando-se que o Município dispõe em sua frota essas máquinas, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para atender as demandas em épocas como safra e temporadas de chuvas.

47. Foi objeto de justificativa, ainda, que o Município possui o programa PDR (Programa desenvolvimento rural) que é um mecanismo de política pública permanente para apoio a atividade rural e/ou industrial para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente em pequenas propriedades rurais, no município de Planalto, operando na realização de serviços de hora-máquina, o fornecimento de pedras irregulares na área rural do Município, entre outros como realização de terraplanagens, abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais; construção de tanques e açudes para a criação de peixes e captação de águas; realização de drenagens, sem fornecimento de material; transporte de cascalho e similares; realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para aterro de animais e demais serviços com fins ambientais; também serão realizados outros serviços não especificados anteriormente, quando os quais atendam as finalidades e objetivos do programa, sendo de extrema necessidade a utilização destes veículos para atuar junto com as máquinas.

48. Também foi justificada a contratação do referido serviço devido à grande demanda de serviços deste objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata e o histórico de execução que aumentou muito em relação ao anos anteriores, considerando-se as fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em tecnologias novas e estruturas

modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

49. Ao exposto, conclui-se pela possibilidade da deflagração do presente processo para a contratação terceirizada para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais que visam a conservação dos bens e patrimônios do município de Planalto.

50. Para justificar o preço da presente aquisição, os respectivos valores máximos foram definidos com base no menor valor referenciado nos orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, contratos similares de outros órgãos e contratos anteriores deste município, utilizando-se para comparação de valor os contratos anteriores de pelo menos uma das empresas credenciadas nos Credenciamentos anteriores deste município.<sup>1</sup>

51. De acordo com a planilha demonstrativa anexada, fora apresentado o orçamento estimado, feito com base no disposto no art. 23 c.c. art. 18, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, com as composições dos preços utilizados para sua formação e Decreto Municipal nº. 5587/2024.

52. Saliente-se que no tocante à pesquisa de preços a nova Lei de Licitações assim dispõe:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*(...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

53. A Nova Lei de Licitações e Contratos dispõe ainda:

*Art. 75. [...]*

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser*

<sup>1</sup> Vide Tabela comparativa de Valores (fl. 22), pesquisa no Banco de Preços (fl. 100), Proposta de Preços (fl. 23/38), contratos anteriores (fls. 47/74), Atas de Registro de Preços dos Municípios de Ramilândia, Três Barras do Paraná e Saudade do Iguaçu/PR (fls. 43/43), Nota Fiscal do Município de Dois Vizinhos/PR (fl. 76), Banco de Preços (fls. 77/82).

**observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

54. Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa a pesquisa de preços realizada, de modo que diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar o preço de mercado, **cuja veracidade das informações e de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos** (servidores e empresas declarantes).

55. Lembro que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

56. Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

57. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21.

58. O objeto do credenciamento se enquadra nas hipóteses de contratação previstas no Art. 79<sup>2</sup>, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o Edital prevê condições padronizadas de contratação e critérios objetivos de distribuição da demanda (parágrafo único, inciso II do art. 79 da Lei de Licitações e Contratos).

59. A minuta do contrato administrativo (“Termo de Adesão ao Credenciamento”), atende ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Importante esclarecer que a extinção contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do poder de modo unilateral, conferido ao ente estatal, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.

60. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

<sup>2</sup> I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

61. **Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.**

62. Consequentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

63. Se a contratada não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.

64. Em suma, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, conforme expressamente consagrado pelo art. 2º, parágrafo primeiro, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2017.

65. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

66. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

67. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se escorreita (cláusula décima segunda), devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

## CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta procuradoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de credenciamento, fundamentada no art.

79, I, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b) Atendimento das orientações, especialmente ao disposto no item 16, atinente à criteriosa verificação dos ditames legais do credenciamento expostos nos artigos 4º a 7º do Decreto 5589/2024;
- c) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- d) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 31/07/2024 11:28:52-0300  
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 01 de agosto de 2024.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CRENCIAMENTO** que tem por objetivo credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, na forma do Art. 79º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

066177



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

### 1. PREÂMBULO

**1.1. MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para Credenciamento de empresa para a prestação de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme necessidade das Secretarias, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, do Decreto Municipal nº 5589/2024, a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária a Lei nº 11.878/2024, e a Lei Municipal nº 2649/2022.

**1.3.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

**1.4.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.

**1.5.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

**1.6.** O prazo para credenciamento é de **02/08/2024 a 19/08/2024**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

**1.6.1.** A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2024 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

**1.6.1.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **19/08/2024 às 09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

**1.6.1.2.** Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

início da execução dos serviços será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

## 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:**

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b>					

LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 420.000,00</b>				

LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL: R\$ 585.000,00</b>					

LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
<b>TOTAL: R\$ 630.000,00</b>					



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	2.000	H	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL: R\$ 800.000,00</b>					

**2.1.1.** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

**2.1.2.** Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o Termo de Adesão ao Credenciamento do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

## **2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:**

**2.2.1.** O Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodízio.

### **2.2.2. DO RODÍZIO:**

**2.2.2.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**2.2.2.1.1.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento.

**2.2.2.2.** Na solicitação de serviços lavagem e limpeza de veículos, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos itens específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

**2.2.2.3.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deverão manter controle sobre as solicitações de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

**2.2.2.4.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

item.

**2.2.2.5.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**2.2.2.6.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**2.2.2.7.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**2.2.2.8.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**2.2.2.9.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.2.10.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## 3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderá utilizar-se deste a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do Município de Planalto - Pr.

**3.2.** Deste Credenciamento resultarão empresas Credenciadas, que firmarão Termos de Adesão ao Credenciamento com o Município de Planalto, com base no Art. 79º, Inciso I, caput, da Lei nº 14.133/2021, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**4.2.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

**4.2.2.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 6º, Inciso LX, da Lei nº 14.133/2021;

## 5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

### 5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

**5.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **5.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**5.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.5.1.1.** O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

**5.5.1.2.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**5.5.1.3.** A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**5.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **5.6. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:**

**5.6.1.** Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

**5.6.2.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para cada lote, emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis ao objeto da licitação;

**5.6.3. Para os Lotes 01, 02, 03 e 06:**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.6.3.1.** Comprovação de vínculo de trabalho do operador, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

**5.6.3.2.** Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse das máquinas, Mini Escavadeira Hidráulica e/ou Escavadeira Hidráulica, a data de fabricação igual ou superior a 2015 e o peso para cada lote.

**5.6.4. Para os Lotes 04 e 05:**

**5.6.4.1.** Comprovação de vínculo de trabalho do operador, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

**5.6.4.2.** Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse das máquinas, Trator Esteira com potência mínima de CV solicitado para cada lote, peso para cada lote e data de fabricação igual ou superior a 2013.

**5.6.5.** Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

**5.6.6.** Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);

**5.6.7.** Declaração Micro empresa (ANEXO V);

**5.6.8.** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

**5.6.9.** Declaração cumprimento do § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI);

**5.7.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

**5.8.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

**5.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**5.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

## 6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

**6.1.** O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**6.2.** A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

**6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados,** valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

**6.2.2.** O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

## 7. PROCEDIMENTO

**7.1.** O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

**7.1.1. 1ª Fase:** Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

**7.1.2. 2ª Fase:** Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

**7.1.3. 3ª Fase:** Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**7.2.** A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

**7.3.** A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.4.** A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

## 8. PRAZOS

**8.1.** O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado do Termo de Adesão ao Credenciamento, com especificações no item 1.5 deste edital.

## 9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

**9.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

**9.3.** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**9.4.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

**10.2.** O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

**10.2.1.** Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Administração.

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;

**10.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

**10.2.4.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

**11.2.** As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.4.

**11.3.** Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

**11.4.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**11.5.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**11.6.** As empresas credenciadas devem negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**11.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**11.8.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**11.9.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**11.10.** A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**11.11.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**11.12.** As empresas credenciadas não poderão terceirizar os serviços.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.13.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**11.14. As empresas credenciadas deverão ter sede no município de Planalto - Pr.**

**11.15.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

**11.16.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**11.17.** As empresas credenciadas deverão reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

**11.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

**11.19.** Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**11.20.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**11.21.** As empresas credenciadas deverão fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria "C" exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.

**11.22.** As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**11.23.** As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.

**11.24.** As empresas credenciadas se responsabilizaram por todas as despesas



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.25.** As empresas credenciadas serão civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**11.26.** As empresas credenciadas se responsabilizaram pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três) dias.

**11.27.** As empresas credenciadas se obriga a empregar, na prestação dos serviços, máquinas em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

**11.28.** Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**11.29.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**11.30.** As empresas credenciadas deveram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.31.** Caberá as empresas credenciadas apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.32.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

**11.33.** As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.4.** Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

**12.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**12.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**12.1.8.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

**12.1.9.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**12.1.10.** Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

**12.1.11.** Fiscalizar as prestações de serviços da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.12.** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

**12.1.13.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

**12.2.2.** Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

**12.2.3.** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

**12.2.4.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.5.** Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 12.2.6.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- 12.2.7.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 12.2.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 12.2.9.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 12.2.10.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.11.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 12.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 12.2.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 12.2.14.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.2.15.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 12.2.16.** Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 12.2.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.2.18.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- 12.2.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- 12.2.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- 12.2.21.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**12.2.22.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.23.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.24.** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

**12.2.25.** Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**12.2.26.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

## 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**13.1.** Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

**14.1.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**14.1.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**14.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**14.1.1.3.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**14.1.1.4.** Anulação ou revogação da licitação;

**14.1.1.5.** Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**14.1.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**14.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

**14.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**14.2.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3.** O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.7.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.8.** O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.9.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164º da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

**16.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**16.3.** A entidade promotora do Credenciamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

**16.4.** A entidade promotora do Credenciamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

## 17. ANEXOS DO EDITAL

**17.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**17.1.1.** Anexo I – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços;

**17.1.2.** Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

**17.1.3.** Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

**17.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento;

**17.1.5.** Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

**17.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

**17.1.7.** Anexo VII – Termo de Referência.

Planalto – PR, 01 de agosto de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2024 INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na .....cidade +

.....de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº. ....e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente Termo de Adesão ao Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR. Conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b>				

LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL: R\$ 420.000,00</b>					

LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL: R\$ 585.000,00</b>					

LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
<b>TOTAL: R\$ 630.000,00</b>					

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	2.000	H	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL: R\$ 800.000,00</b>					

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Adesão ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, pelas condições do Edital de **Credenciamento Nº 007/2024**, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As empresas contratadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.4 do referido Termo de Referência.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.4.

**PARAGRAFO QUARTO** - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**PARAGRAFO QUINTO** - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**PARAGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**PARAGRAFO OITAVO** - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**PARAGRAFO NONO** - A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No momento da solicitação a unidade



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A empresa credenciada deverá ter sede no município de Planalto - Pr.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO** - Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO** - Empregar pessoal devidamente qualificado.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - As empresas licitantes devem negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - As empresas credenciadas deveram fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria "C" exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - A empresa vencedora responsabiliza-se pela



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três) dias.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO** - A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO** - Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comerciais.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** - As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** - A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO** - As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO** - O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO** - Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO NONO** - Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**PARAGRAFO QUADRIGÉSIMO** - Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**PARAGRAFO QUADRIGÉSIMO PRIMEIRO** - Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**PARAGRAFO QUADRIGÉSIMO SEGUNDO** - A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do item descrito no objeto, perfaz um valor total estimado de R\$ ( ).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**PARÁGRAFO NONO** - Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este Termo de Adesão ao Credenciamento, ainda que tais



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A concessão do reajuste de preços dos Termos de Adesão ao Credenciamento s deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO NONO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
  - e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
  - f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
  - g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
  - h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
  - i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
  - k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
  - l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
  - m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
  - n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
  - o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
  - p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
  - r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
  - s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
  - t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

incorrções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
- w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- x) Empregar pessoal devidamente qualificado.
- y) As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- b) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer, as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão ao Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Todas as sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Adesão ao Credenciamento da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Adesão ao Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Adesão ao Credenciamento ou de outros Termos de Adesão ao Credenciamento administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Adesão ao Credenciamento não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Termo de Adesão ao Credenciamento, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a notificação da não-continuidade do Termo de Adesão ao Credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Adesão ao Credenciamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO NONO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Termo de Adesão ao Credenciamento, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Adesão, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO TERMO DE ADESÃO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO TERMO DE ADESÃO: Gilmar Luiz Scherer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete ao Gestor do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Adesão, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete ao Fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Adesão, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, etc.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Adesão indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente Termo de Adesão ao Credenciamento se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos/ Termos de Adesão com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Termo de Adesão ao Credenciamento será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Credenciamento, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações  
Referente Edital de Credenciamento Nº 007/2024

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b>					

LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b>					

LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015.	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 420.000,00</b>				

LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL: R\$ 585.000,00</b>					

LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
<b>TOTAL: R\$ 630.000,00</b>					

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg,	2.000	H	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 800.000,00</b>				

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de **Credenciamento N° 007/2024**.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 007/2024

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto.

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_,  
vem requerer o Credenciamento, objeto do  
**Credenciamento Nº 007/2024**, para atender a Secretaria Municipal de Administração,  
apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da  
Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 007/2024

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 007/2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no **Credenciamento Nº 007/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:

000219



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/2021

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 007/2024

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Planalto.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 007/2024

#### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

#### 2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi e Gilmar Luiz Scherer.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. O Município de Planalto tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas), Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica em quantidades suficientes.

4.2. As secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos tem a necessidade de contratar horas maquinas para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos e serviços de horas maquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município. O Município dispõe em sua frota essas máquinas, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para atender as demandas em épocas como safra e temporadas de chuvas.

4.3. Ainda, o Município possui o programa PDR (Programa desenvolvimento rural) que é um mecanismo de política pública permanente para apoio a atividade rural e/ou industrial para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente em pequenas propriedades rurais, no município de Planalto, operando na realização de serviços de hora-máquina, o fornecimento de pedras irregulares na área rural do Município, entre outros como realização de terraplanagens; abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais; construção de tanques e açudes para a criação de peixes e captação de águas; realização de drenagens, sem fornecimento de material; transporte de cascalho e similares; realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para aterro de animais e demais serviços com fins ambientais; também serão realizados outros serviços não especificados anteriormente, quando os quais atendam as finalidades e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objetivos do programa, sendo de extrema necessidade a utilização destes veículos para atuar junto com as máquinas.

**4.4.** Justifica-se a contratação do referido serviço à grande demanda de serviços deste objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata e o histórico de execução que aumentou muito em relação ao anos anteriores. As fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em tecnologias novas e estruturas modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

**4.5.** A exigência de ano mínimo foi definida a partir de pesquisa com empresas do ramo, onde constatou-se que as máquinas mais antigas possuem um rendimento inferior ao desejado, fazendo com que o serviço que pode ser realizado em um determinado tempo seja superior. Foi observado também que as máquinas com fabricação anterior ao definido no termo possuem uma tecnologia muito inferior;

**4.6.** As secretarias solicitantes junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar por quantidades superiores ao licitado anteriormente no Chamamentos Público 009/2022 deste município, sendo que, a quantidade não supriu todas as demandas e por este motivo serão acrescentadas mais horas, embora que, não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando a demanda das secretarias solicitantes.

## 5. DA MODALIDADE:

**5.1.** Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar contratação e a capacitação de novos profissionais para prestarem os serviços, além da aquisição de novas máquinas para suprir a demanda. O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.

**5.2.** Justifica-se também a prioridade local, o distanciamento de outras empresas, que teriam o gasto de deslocamento incluso, encarecendo a cotação de preços, pois os serviços são realizados dentro dos limites geográficos deste município de Planalto e a distância é fator fundamental na composição dos preços dos serviços.

**5.3.** Em virtude das recentes catástrofes que afetaram nossa região, como enchentes, deslizamentos e chuvas severas, é de extrema importância que as respostas a tais emergências sejam rápidas e eficazes. Esta contratação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, essenciais para a execução de obras de reparo, limpeza e reconstrução, deve, portanto, priorizar empresas locais.

**5.4.** As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, essas empresas locais possuem a vantagem da proximidade geográfica, o que permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.5.** Empresas estabelecidas neste município possui um conhecimento profundo das características geográficas, climáticas e infraestruturais locais. Esse conhecimento facilita a identificação dos locais mais críticos e a adoção de soluções técnicas mais adequadas e eficazes.

**5.6.** A contratação de empresas locais permite uma comunicação mais direta e eficiente com os órgãos públicos e a população afetada. Além disso, empresas locais têm maior flexibilidade para ajustar seus recursos e horários de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma melhor coordenação das atividades de resposta.

## 6. DO VALOR:

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.945.000,00(Dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil reais)**.

**6.2.** O valor foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos, contratos anteriores deste município e o valor da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

**6.3.** O valor estimado para os lotes 01, 02, 03 e 06, foram apurados a partir do menor valor de orçamento apresentado, já para os lotes 04 e 05 foram apurados a partir do valor do Banco de Preços que condiz com o valor da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sobre o valor do contrato atual;

**6.4.** Vale ressaltar que não foi encontrado objetos similares aos itens 03, 04 e 05 na pesquisa de contratos de outros municípios, embora, nenhum ser igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

**6.5.** Utilizou-se para comparação de valor os contratos anteriores de pelo menos uma das empresas credenciadas no Credenciamento 009/2022, anterior deste município: Contrato 323/2022 - Inexigibilidade 043/2022; Contrato 326/2022 - Inexigibilidade 046/2022;

**6.6.** Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

## 7. DOS OBJETOS:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 1500 a 1999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b>					
LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini	1.500	H	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	Escavadeira Hidráulica, peso entre 2000 a 4999 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b>					
<b>LOTE 003</b>					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Máquina Mini Escavadeira Hidráulica, peso entre 5000 a 6000 kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL: R\$ 420.000,00</b>					
<b>LOTE 004</b>					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 130CV, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	1.500	H	R\$ 390,00	R\$ 585.000,00
<b>TOTAL: R\$ 585.000,00</b>					
<b>LOTE 005</b>					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Trator Esteira capacidade mínima de 165CV, peso mínimo 19.500Kg, ano de fabricação mínimo 2013. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada;	1.500	H	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	Limpeza/higienização por conta da contratada.				
<b>TOTAL: R\$ 630.000,00</b>					
<b>LOTE 006</b>					
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Horas Escavadeira Hidráulica, peso mínimo 14.000Kg, ano de fabricação mínimo 2015. Com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; Manutenção por conta da contratada; Limpeza/higienização por conta da contratada.	2.000	H	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL: R\$ 800.000,00</b>					

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**8.1.** O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deveram, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

**8.2.** As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.4.

**8.3.** Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

**8.4.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**8.5.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**8.6.** As empresas credenciadas devem negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**8.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**8.8.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.9.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.10.** A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**8.11.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**8.12.** As empresas credenciadas não poderão terceirizar os serviços.

**8.13.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**8.14. As empresas credenciadas deverão ter sede no município de Planalto - Pr.**

**8.15.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

**8.16.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**8.17.** As empresas credenciadas deverão reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

**8.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

**8.19.** Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**8.20.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**8.21.** As empresas credenciadas deverão fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria "C" exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.

**8.22.** As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**8.23.** As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.24.** As empresas credenciadas se responsabilizaram por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**8.25.** As empresas credenciadas serão civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**8.26.** As empresas credenciadas se responsabilizaram pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três) dias.

**8.27.** As empresas credenciadas se obriga a empregar, na prestação dos serviços, máquinas em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

**8.28.** Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**8.29.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**8.30.** As empresas credenciadas deveram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.31.** Caberá as empresas credenciadas apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**8.32.** As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 9. DO RODÍZIO:

**9.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**9.2.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**9.3.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**9.4.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**9.5.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**9.6.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**9.7.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**9.8.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**9.9.** As empresas credenciadas que prestarem o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**10.1.** A solução para prestação de serviços de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, será para o PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser divisível em itens separados. Justifica-se o parcelamento, devido ser a prestação de serviço, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, sendo assim, poderá haver itens não tão atrativos para algumas empresas, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

## **11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:**

**11.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Gilmar Luiz Scherer.

**11.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 23 de julho de 2024.

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

William Fernando Kegler  
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **02/08/2024**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica**, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante.

**EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:** Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 007/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **19/08/2024** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 01 de agosto de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:D71621B9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2024. Edição 3080

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000229

# Lula sanciona novo ensino médio com veto a mudança no Enem

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que reforma o novo ensino médio, mas vetou os trechos que tratavam de mudanças na prova do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A Lei nº 14.945/2024 foi publicado no Diário Oficial da União de quinta-feira.

O texto aprovado no Congresso Nacional previa que, a partir de 2027, fossem cobrados no Enem os conteúdos dos itinerários formativos (parte flexível do currículo à escolha do estudante), além daqueles da formação geral básica que já são cobrados. A proposta foi aprovada durante a tramitação na Câmara dos Deputados, essa ideia havia sido retirada no Senado, mas acabou reinserida no texto final pelo relator, deputado Mendonça Filho (União-PE).

Ao vetar o trecho, o governo argumentou que a cobrança do conteúdo flexível "poderia comprometer a equivalência das provas, afetar as condições de isonomia na participação dos processos seletivos e aprofundar as desigualdades de acesso ao ensino superior". O veto voltará para análise dos parlamentares, que poderão mantê-lo ou derrubá-lo.

A proposta já havia sido criticada publicamente por integrantes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que organiza o Enem.

Pelos itinerários, o estudante pode escolher se aprofundar em determinada área do conhecimento, como matemática ou ciências. Atualmente, as escolas não são obrigadas a oferecer todos os itinerários, podendo definir quais ofertarão.

O que muda

Pela nova lei, o início de implementação das reformas deve ocorrer já em 2025, no caso de alunos ingressantes no ensino médio. Os que já estiverem com o ensino médio em curso terão um período de

transição.

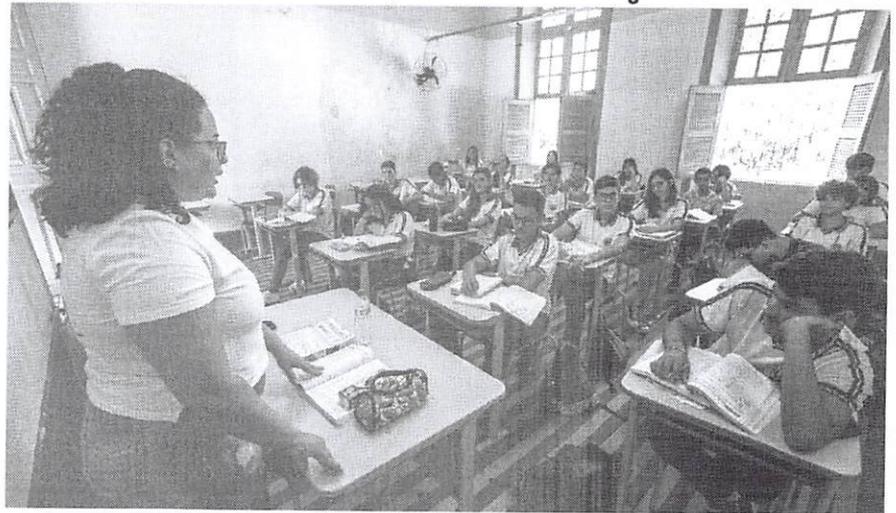
Após sucessivos ajustes, com idas e vindas entre as duas casas do Congresso e nove meses de tramitação, ao final, foi mantida a essência do projeto do governo federal, que era ampliar a parcela de conteúdos da formação básica curricular – as disciplinas tradicionais, como português, matemática, física, química, inglês, história e geografia, conforme delineado pela Base Nacional Comum Curricular.

A carga horária da formação geral básica nos três anos de ensino médio voltará a ser de 2,4 mil. Mais 600 horas obrigatórias deverão ser preenchidas com disciplinas dos itinerários formativos, nos quais há disciplinas opcionais à escolha do aluno. A carga horária total será, então, de 3 mil horas: 1 mil para cada ano, dividido em 200 dias letivos de cinco horas cada.

A nova lei atende à reivindicação da comunidade escolar e de entidades ligadas à educação, que se mobilizaram e pressionaram pela mudança, descontentes com o novo modelo de ensino médio que entrou em vigor em 2022, quando a formação geral foi reduzida a 1,8 mil horas.

A reforma aumentou para 2,1 mil horas a formação geral básica também no ensino técnico. As demais 900 horas devem ser dedicadas ao ensino profissionalizante, totalizando as 3 mil horas da carga total. Para profissões que exijam tempo maior de estudo, 300 horas da formação geral poderão ser utilizadas para o aprofundamento de disciplinas que tenham relação com o curso técnico – por exemplo, mais física para alunos de eletrotécnica.

O texto sancionado prevê apenas o inglês como língua estrangeira obrigatória. Os parlamentares rejeitaram a inclusão da obrigatoriedade do espanhol na formação geral básica, conforme defendiam secretários de Educação, que alegavam aumento



de custos com a novidade, além de falta de professores.

Pelo texto final, o espanhol poderá ser ofertado de acordo com a disponibilidade dos sistemas de ensino. Em comunidades indígenas, o ensino médio poderá ser ofertado nas línguas maternas de cada povo.

Cada município brasileiro também deverá manter ao menos uma escola com a oferta de ensino médio regular noturno. A condição é que haja demanda manifestada e comprovada por esse turno nas matrículas feitas junto às secretarias de educação.

Itinerários

A nova lei prevê menos liberdade nos itinerários formativos, que agora deverão seguir diretrizes nacionais, a serem elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), colegiado formado por representantes da sociedade civil indicados pelo Ministério da Educação.

Pelo novo texto, as disciplinas optativas no ensino médio deverão estar relacionadas a um dos seguintes quatro itinerários formativos: linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ou ciências humanas e sociais aplicadas. As diretrizes nacionais devem observar ainda especificidades da educação indígena e quilombola.

Isso restringe as possi-

bilidades dos itinerários formativos. Os defensores da restrição apontaram a experiência malsucedida em diversos estados nos quais a ausência de padro-

nização levou a uma ampliação de desigualdades, com a oferta de mais de 30 trilhas de aprofundamento em alguns locais e de nenhuma em outros.

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 02/08/2024, as inscrições para o processo de Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de, atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante.

**EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:** Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 007/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 19/08/2024 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 01 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia, para ampliação de quadra poliesportiva, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 273.407,52 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 16 de agosto de 2024, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**SISTEMA ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Planalto - PR, 01 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

000230